



Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 25/17

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A Senhora Vereadora Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho esteve ausente por motivos justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 1341/17) - Sand Spirit – I Festival Internacional de Esculturas em Areia – Aceitação de Donativos

Ponto 2 (ASS. 1353/17) - GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A. – Projecto de Dissolução e Liquidação

Ponto 3 (ASS. 1374/17) - Benefícios para famílias, entidades e empresas – Ano 2018

Ponto 4 (ASS. 1347/17) - Acordo de parceria entre a Unidade de I&D INESC Coimbra e o Município de Leiria

S03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 5 (ASS. 1344/17) - 9/6.5 Jardim de Almuíña Grande (Estudos e Projetos; Empreitadas)- Aprovação de candidatura

S090201 UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 6 (ASS. 1354/17) - Recrutamento de um (1) trabalhador com recurso à reserva de recrutamento interna

S090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA

Ponto 7 (ASS. 1339/17) - Anulação de documentos de receita - NIPG 58690/17

Ponto 8 (ASS. 1340/17) - Anulação de documentos de receita - NIPG 60022/17

S090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 9 (ASS. 1355/17) - Pagamentos

Ponto 10 (ASS. 1356/17) - Resumos de tesouraria

S090204 DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

Ponto 11 (ASS. 1351/17) - Aquisição de apólices de Seguros – Convite ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do Relatório Final e Autorização da adjudicação

Ponto 12 (ASS. 1352/17) - Concessão do direito de uso privativo de diversos espaços integrados ou implantados no domínio público do Município de Leiria - Hasta Pública n.º 02/2017/DIAP – Proposta de adjudicação definitiva e aprovação das minutas dos contratos

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 13 (ASS. 1377/17) - Protocolo de Colaboração "Projeto de Valorização e Promoção da Sé de Leiria

- Torre Sineira”

Ponto 14 (ASS. 1378/17) - Protocolo de Colaboração “Projeto de Musealização da Sé de Leiria - Torre Sineira” - Revogação

S0910 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 15 (ASS. 1365/17) - Anulação de guia de receita

Ponto 16 (ASS. 1366/17) - Isenção de taxas - Entradas gratuitas no Moinho do Papel

Ponto 17 (ASS. 1367/17) - CoProdução com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria para espetáculo de solidariedade no Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 18 (ASS. 1368/17) - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Agrupamento de Escolas D. Dinis para a festa de Natal da Escola Básica Amarela

Ponto 19 (ASS. 1370/17) - Passagem do Ano 2017/2018 em Leiria

Ponto 20 (ASS. 1371/17) - Parceria com Associação de Moradores e Amigos do Casal Ventoso - Praia do Pedrógão para organização da "Passagem do Ano 2017 Praia do Pedrógão"

Ponto 21 (ASS. 1372/17) - Coprodução com a Musicalmente Unipessoal Lda. na realização dos “Concertos para Bebés” em 2018 no Teatro Miguel Franco

Ponto 22 (ASS. 1373/17) - Cedência do Mimo ao Grupo Missionário Ondjoyetu para apresentação de livro - Ratificação

S0906 DIVISÃO JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 23 (ASS. 1379/17) - Formação de professores na área do Teatro - Apoio ao Centro de Competência Entre Mar e Serra (CEMS)

Ponto 24 (ASS. 1380/17) - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Ponto 25 (ASS. 1381/17) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2017/2018 (janeiro a julho de 2018)

Ponto 26 (ASS. 1382/17) - Anulação de faturas - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

S0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 27 (ASS. 1375/17) - Realização da Festa de Natal “Natal é Magia”

Ponto 28 (ASS. 1376/17) - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 29 (ASS. 1357/17) - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

Ponto 30 (ASS. 1358/17) - Processo n.º T - 64/2017 –Empreitada para a “Requalificação da EM 531-Bajouca” - Aprovação do relatório final e adjudicação

Ponto 31 (ASS. 1359/17) - Processo n.º T - 48/2015 – “Jardim de Almuinha Grande -PEDU” - Aprovação do relatório final e adjudicação

Ponto 32 (ASS. 1360/17) - Processo n.º T - 65/2017 –Empreitada para a “Requalificação da EM 533-2- Entre o IC2 e a Rotunda da Variante da ZICOFA - Marrazes” - Aprovação do relatório final e adjudicação

Ponto 33 (ASS. 1361/17) - Processo n.º T-03/2017 – Empreitada para “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e Monte Real e Carvide” – Proposta de intenção de Aplicação de Multas

Ponto 34 (ASS. 1362/17) - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para “Ampliação e Apetrechamento da EB de Bidoeira (ITI)” - Minuta de Contrato de Suprimento de Erros e Omissões para Aprovação

Ponto 35 (ASS. 1363/17) - Processo n.º T - 01/2017 - Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos nas Freguesias de Amor, Milagres, Regueira Pontes e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa” - Proposta de trabalhos a menos para aprovação

Ponto 36 (ASS. 1364/17) - Processo n.º T - 43/2015 - Empreitada para a “Reabilitação Urbana do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolventes - PEDU” – Revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento de contratação pública

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 37 (ASS. 1342/17) - Anulação de documento de receita

Ponto 38 (ASS. 1343/17) - Anulação de documento de receita

S0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 39 (ASS. 1345/17) - Processo Genérico n.º 79/17 - Empreendimento de carácter estratégico - Pedro Manuel Monteiro Charters de Azevedo

Ponto 40 (ASS. 1346/17) - Processo Genérico n.º 71/17 - MOLDOESTE II Indústria de Plásticos, Lda.

Ponto 41 (ASS. 1348/17) - Pedido de Certidão n.º 1039/17 - Paula Cristina Rodrigues Martins

Ponto 42 (ASS. 1349/17) - Processo de licenciamento de obras particulares n.º 1023/16 - Requerente - Sociedade "DIRECTWORDS, LDA."

Ponto 43 (ASS. 1350/17) - Anulação do documento de receita n.º DRI 00/1395, datado de 18 de janeiro de 2017, por extinção de procedimento - Processo n.º 343/03

S0909 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 44 (ASS. 1369/17) - Apoio ao Leiria Marcha Atlético Clube para a realização da prova "3.º Challenge de Leiria em Marcha Atlético

○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção da munícipe, Sofia Santos

A Senhora **Sofia Santos** agradeceu à Câmara Municipal porque finalmente foi tomada uma atitude relativa às instalações da F.H. da Rocha Marques. Foi efetuada uma ação fiscalizadora, conforme já tinha pedido anteriormente, tendo sido concluído que as referidas instalações não se encontravam devidamente legalizadas. Disse que do relatório da GNR também resulta a atividade ilegal, em relação à ASAE o processo estará em segredo de justiça.

Intervenção da munícipe, Ana Santos

A Senhora **Ana Santos** veio mais uma vez alertar para a falta de civismo existente. Disse que, existem vários psicólogos e advogados que sabiam falar com as pessoas porque não se podia viver assim. Referiu que o preço da água, bem essencial, se encontrava sempre a aumentar mas os cigarros que danificam a saúde não. Descreveu algumas situações diárias que lhe têm ocorrido e disse que as pessoas não pensam umas nas outras.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que não estava ao alcance da Câmara Municipal ter uma atitude perante as preocupações da munícipe.

A Senhora **Ana Santos** referiu, ainda, que o canteiro do seu prédio ainda não fora arranjado.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** respondeu que os serviços municipais iriam melhorar o canteiro à frente do prédio com alguns arbustos do horto municipal.

Intervenção do Vereador Fernando Costa

I - O Senhor **Vereador Fernando Costa** perguntou quem aprovou o licenciamento do prédio que se encontra a ser construído em cima do Afonso Henriques, se foi aprovado em reunião da Câmara Municipal ou por despacho do Vereador, por delegação de competências, e se poderá ter acesso ao processo. Questionou ainda quantos pisos, caves e fogos vão ser feitos. Por outro lado, questionou se a família Korrodi foi consultada na denominação do prédio.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que o processo em causa não foi à reunião de Câmara, foi por si aprovado. Não acompanhou a obra, mas recordou que aprovou um piso acima da Avenida Ernesto Korrodi. Salientou a existência do parecer favorável da Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC), entidade bastante rigorosa nas análises e pareceres que emite.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que acima da Rua Korrodi irão existir dois pisos claramente e que, com vista para a cidade, também.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que o projeto acima do piso habitável irá ter um sótão e galeria técnica para instalação de vários equipamentos. Destacou que irá ficar basicamente ao nível da casa construída ao lado.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou se na construção do edifício existiu um projeto de segurança para evitar o deslizamento da rua e se a execução da reparação da rua tinha projeto de segurança.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** disse que a reparação da rua foi da responsabilidade do empreiteiro, o projeto de segurança que normalmente existe é o da execução da obra. Disse, ainda, que qualquer obra para ser executada tem que ter um projeto de segurança.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** realçou que a obra é um caso especial, esperando que do processo conste o projeto de segurança.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, disse que iria mandar vir o processo para consulta.

II – O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou se o projeto da Urbanização da Quinta da Malta que veio a reunião de Câmara Municipal foi o primeiro e último projeto, ou, se antes daquele teria existido outro.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** informou que não foi remetido à Câmara Municipal qualquer projeto. O que foi aprovado foi o último.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** concluiu que é o primeiro e último projeto de loteamento em que se encontravam previstas áreas de cedência. Questionou se o urbanizador apresentou algum projeto de loteamento onde estariam previstas áreas de cedência, ou se a proposta já não o contemplava. Referiu que foi falado da cedência de uma parcela de terreno com 17 hectares para um parque urbano. Assim, questionou, ainda, se existia algum documento onde isso estivesse escrito e se a Câmara Municipal já tinha tomado alguma deliberação. Perguntou quem foi o autor do projeto do parque urbano e se a sua execução será da iniciativa do promotor do loteamento ou da Câmara Municipal.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o processo de loteamento foi aprovado, não havendo área de cedência razão pela qual, foi determinado o valor da licença de compensação a qual pode ser paga em dinheiro ou espécie, segundo a lei. Foi neste contexto que surgiu a possibilidade de execução de um novo parque urbano, o qual se encontra em fase de discussão.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** corrigiu que o termo para montante da compensação.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** acolheu a correção, e referiu que se tratava de uma compensação e não de uma licença. Disse, ainda, que quando chegar o momento irá, com certeza, ser apresentada uma proposta para pagar em espécie na qual virá a considerar-se o referido parque urbano. Referiu que nesse momento competirá à Câmara Municipal mandar fazer a avaliação de tudo, e posteriormente decidir se será aceite, ou não.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que só poderemos dizer que a construção do parque urbano irá ser feita quando tivermos que tomar essa decisão.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** retorquiu dizendo que se pretende trabalhar em prol da cidade. Disse que se existir a oportunidade de alguém fazer um parque, que a Câmara Municipal não poderá fazer num espaço de dois anos, devemos aproveitar a oportunidade. Informou que deverá ser verificado o projeto, e existindo a previsão legal do pagamento da compensação em espécie, competirá à Câmara Municipal avaliar e decidir.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou se será o promotor do loteamento que irá executar integralmente o parque urbano, e não a Câmara Municipal. Disse que a Câmara Municipal autorizará o projeto, sem isso não existirá aprovação do loteamento, nem haverá recepção provisória das infraestruturas, sendo condição a construção do parque urbano.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que o parque urbano poderá estar construído, ou em fase de construção, não podemos simplesmente carregar no botão. Disse que um exemplo era o parque da almoinha, que terá que estar construído de acordo com o que foi decidido aquando da aprovação do projeto.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que, na sua opinião, o pagamento em espécie só pode ser efetuado quando a Câmara Municipal reconhecer que naquela urbanização não irão ser necessárias cedências. Disse, ainda que que fazia falta nesta urbanização mais zona verde, estacionamento e área para cedência de equipamentos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que o Senhor Vereador Fernando Costa estava enganado, uma vez que o que dissera não estava de acordo com o previsto na lei. Deu a conhecer que há cinco anos foi feito um estudo para perceber como é que a pressão dos carros sobre Leiria, poderia ser minimizada, e nessa altura não sabíamos deste loteamento.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** declarou que só é possível fazer o loteamento porque o PDM foi revisto. Questionou se a densidade permitia a construção antes da revisão do PDM e realçou que o loteamento prevê pouco estacionamento.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que já era possível antes, no caso apenas foi aumentado o índice.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** referiu que seria mau se não cumpríssemos o PDM, mas que temos que saber se o que foi exigido será o suficiente. Questionou qual será a quota do teto dos prédios em relação às moradias, uma vez que são seis pisos.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** informou que a cota de soleira fica abaixo das moradias e transmitiu estarem dois metros abaixo do IC2.

Intervenção do Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou quantas pessoas estão a assessorar os senhores vereadores e se irão existir mais nomeações, bem como quais os custos alocados a cada um dos gabinetes.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a informação será entregue posteriormente.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** referiu que o gabinete dos três vereadores eleitos pelo PSD tem apenas uma funcionária administrativa e que deveriam ter, também, um técnico, na área das engenharias ou do urbanismo, para assessorar nos processos.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - Sand Spirit – I Festival Internacional de Esculturas em Areia – Aceitação de Donativos

DLB N.º 1341/17:

Considerando que no âmbito do desenvolvimento do evento "*Sand Spirit – I Festival Internacional de Esculturas de Areia*", o Município de Leiria contou com o apoio de diversas empresas locais, que contribuíram para o sucesso da iniciativa, propõe-se a efetivação da aceitação destas colaborações e autorização para emissão das respetivas declarações ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme se indica:

Entidade	Morada	Contribuinte	Valor	Natureza
Panicongelados Massas Congeladas, SA	Travessa Outeiro dos Cepos, 44, 2425-618 Monte Redondo Leiria	503 199 699	10.000,00	Apoio monetário
Esmera Construtora Imobiliária, Lda.	Est. Nac. 109, Km 160.3 2425-737 Ortigosa	504 014 706	3.000,00	
Saint Germain Holding, SGPS, SA	Bairro do Jericó, Lote 4 - R/C Esq - 2400-158 - Leiria	510 587 658	2.500,00	
Título Padrão, Lda	Rua da Calmeira n.º 260 A- Andrinos - 2410-005	510 252 346	2.500,00	

	Leiria			
Lena Agregados, S. A.	Rua de Tomar, n.º 80 2495-185 Santa Catarina da Serra	500 080 984	500,00	
Churrasqueira Rei dos Frangos	Zona Industrial Cova das Faias, Lote 20 - 2411-901 - Marrazes	502 724 110	500,00	
Fapicentro Piscinas, SA	Estrada Nacional, Km 160 109, 2425-737 Leiria	502 790 873	500,00	
Henrique Costa & Filhos Lda	Rua dos Pirotécnicos - Souto do Meio - 2420-158 - Caranguejeira	504 106 880	500,00	
Sorgila - Sociedade de Argilas, SA	R. do Barracão 1035 - 2410-774 - Colmeias	500 274 517	3.440,06	Apoio em espécie (areia)
Franco Seguros - Sociedade de mediação Lda	R. N. Sra Necessidades, loja 1 n.º 44 - Chãs - 2415-153 Leiria	509 845 932	507,50	Seguro responsabilidade civil e acidentes pessoais
Bomcar - Automóveis, S.A.	Carreira d'Água - Barosa, 2400-016 - Leiria	502 971 100	1.600,00	Oferta de 3.673Kms utilizados por viatura cedida pelo stand

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação dos referidos donativos, sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar os donativos, e emitir as respetivas declarações, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados;
- b) Agradecer formalmente às entidades acima mencionadas por reconhecer que o mesmo foi doado sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 2 - GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A. – Projeto de Dissolução e Liquidação

DLB N.º 1353/17:

Considerando que:

- i) Para o Município de Leiria a construção de um parque empresarial destinado a promover e dinamizar a instalação de empresas no concelho que contribuam para o seu desenvolvimento económico e criação de emprego, tem sido reconhecido como uma prioridade estratégica;
- ii) Em 16 de setembro de 2002, a Câmara Municipal, para satisfação deste interesse público, deliberou propor à Assembleia Municipal a autorização para a participação do Município na criação de uma sociedade anónima, denominada "GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, SA", através da aquisição de 75.000 ações, no valor nominal de um euro cada, que teria como objeto social a construção, comercialização e gestão de parques empresariais no concelho de Leiria, tendo aquele órgão deliberativo decidido favoravelmente em sua sessão de 26 de setembro de 2002;
- iii) Posteriormente, em 19 de abril de 2004, o mesmo órgão deliberativo decidiu reforçar a participação do Município naquela empresa, passando este a ser titular de 150.000 ações;
- iv) Ao longo de vários anos, a sociedade "GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A." foi adquirindo, para a construção do Parque Empresarial de Monte Redondo, diversas parcelas de terrenos na União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, que à data totalizam 505.492 m2,

- repartidos por 183 prédios rústicos;
- v) Aquela sociedade não logrou, contudo, concretizar o objetivo a que se propôs, uma vez que não lhe foi possível adquirir a totalidade dos prédios indispensáveis para o efeito;
 - vi) Perante esta situação, a Câmara Municipal decidiu propor à Assembleia Municipal a aquisição dos referidos prédios, conforme deliberação por si tomada em 29 de agosto de 2017, com vista à construção do Parque Empresarial de Monte Redondo, tendo aquela autorizado este negócio em sua sessão de 4 de setembro de 2017;
 - vii) Após a obtenção do respetivo visto prévio do Tribunal de Contas, foi outorgada em 22 de novembro de 2017 a competente escritura pública de compra e venda dos mencionados 183 prédios rústicos;
 - viii) Efetivada a alienação dos imóveis, a sociedade "GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A." realizou o seu objeto social;
 - ix) Agora esta sociedade apresenta o seu guia (projeto de dissolução e liquidação) que passa a fazer parte da presente deliberação, como Anexo A.
 - x) Nos termos da cláusula quinta do Acordo Parassocial, documento complementar que integra a escritura de constituição da sociedade "GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A.", que parcialmente se transcreve: " As Outorgantes obrigam-se a praticar todos os atos necessários para que o sentido de voto a emitir pelos seus representantes em Assembleia Geral seja objeto de acordo prévio entre si quando se delibere sobre as seguintes matérias: (...) e) Transformação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade;

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposta a aprovação do guia (projeto de dissolução e liquidação) apresentado pela sociedade "GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com guia (projeto de dissolução e liquidação) apresentado pela sociedade "GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A.", **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar, nos termos da cláusula quinta do Acordo Parassocial, documento complementar que integra a escritura de constituição da sociedade "GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A.", o guia (projeto de dissolução e liquidação) apresentado pela sociedade "GestinLeiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A." e, no uso da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que, nos termos da mesma cláusula do referido Acordo Parassocial e no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprove aquele guia (projeto de dissolução);
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que, termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

A despesa indispensável aos encargos decorrentes da liquidação da sociedade ascende aos €10.221,36 sendo que é da responsabilidade do Município de Leiria o montante de €3.066,41 que se encontra-se vertida nas Grandes Opções do Plano, na rubrica 2017-I-152, tendo sido objeto de cabimento número 2652/2017 e requisição externa de despesa número 3601/2017, dando origem ao compromisso número 2017/3271.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Fernando Costa** solicitou uma introdução sobre o tema e uma explicação sobre a liquidação desta empresa e dos custos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o único ativo da Gestinleiria eram os imóveis adquiridos para o Parque Industrial, sendo que ainda subsistem terrenos de proprietários que, ainda, não foi possível obter acordo. Num deles vai avançar processo de expropriação e em outro aguardaremos a resposta do advogado à nossa proposta. Disse que, neste momento, a empresa não tinha qualquer ativo e tendo-se promovido a liquidação, foi entendido que apesar dos prejuízos da Gestinleiria pudéssemos receber os 360 mil euros de suprimentos, e o NERLEI 120 mil euros, faltando

pagar a parte dos custos na gestão de 2017, no nosso caso 3.066 euros. Referiu, também, que não havia ativos e por isso não faria sentido manter esta estrutura, que não conseguiu alcançar os seus objetivos, razão pela qual se irá iniciar um novo ciclo e o Município irá tentar preparar projeto de loteamento para avançar com as obras de infraestruturas.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** mostrou receio que o processo de expropriação se possa prolongar, questionou se a Câmara Municipal não poderia avançar com algumas parcelas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não era possível. A relação com o munícipe em questão tem sido muito complicada. Disse esperar que quando o processo for entregue em Lisboa, a decisão seja proferida num espaço de algumas semanas. Informou que a Câmara Municipal está em paralelo a trabalhar no *masterplan* e nas propostas. Se forem aceites, tudo bem, senão teremos que avançar com outro processo de expropriação.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** mencionou que o preço andou em média em seis euros por metro quadrado, e questionou quantos hectares somam as propriedades privadas. Informou que na Câmara Municipal de Pombal ocorreu um processo que não lhe desagradou, foi uma parceria, vendeu a quem quis, e quem não quis participou nas infraestruturas e ficou dono dos lotes.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que agora estamos a calcular que o preço m² será de trinta e dois euros o metro quadrado já infraestruturado. O proprietário em questão é titular de áreas num total de trinta e sete mil metros de parcelas dispersas, e está disponível para negociar, recebendo em troca trinta e sete mil metros já infraestruturados, o que será inaceitável. Concluiu que a dispersão das parcelas do dito proprietário, não facilita a Câmara Municipal a desenvolver o projeto da zona industrial de M. Redondo, podendo vir a efetuar outra expropriação. Em outros projetos que estão a ser iniciados de novas zonas industriais, terão que ser ponderadas outras soluções, nomeadamente a parceria com os proprietário, para depois comungarem dos resultados globais.

Ponto 3 - Benefícios para famílias, entidades e empresas – Ano 2018

DLB N.º 1374/17:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria foi apresentada a seguinte proposta:

"A crise internacional, nacional, regional e local que a todos vem afetando, mormente, instituições públicas e privadas, empresas e famílias, desde há vários anos, levou a que a Câmara Municipal tenha vindo a propor à Assembleia Municipal, desde 2012, a atribuição de benefícios para famílias, entidades e empresas, para além dos previstos nos artigos 7.º a 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;

É certo que, desde 2015, a economia do país tem registado melhorias, contudo as mesmas são, ainda, insuficientes, e é necessário continuar a criar condições que permitam melhorar a situação económica e as condições de vida das famílias, entidades e empresas;

Ora, o Município de Leiria deve continuar a dar um sinal positivo aos seus munícipes, atribuindo estímulos que potenciem o desenvolvimento económico de famílias, entidades e empresas;

Por estas razões, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das suas competências legais, nomeadamente, nas previstas nas alíneas o), u) e v) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as seguintes medidas, relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano de 2018:

1. Reduzir em **50%** as taxas valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o Concelho de Leiria;
2. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
3. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2018, independentemente da data de emissão do título;
4. Reduzir o valor das taxas de licenciamento anual de publicidade:
 - a) Em **35%** nas situações de comprovado início de atividade no Município de Leiria, no

- momento da emissão do alvará de licença;
- b) Em **35%** em situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, não cumulativa com a redução prevista na alínea a);
- c) Em **35%** nas situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.
5. Manter a Bolsa de Voluntários, para exercer funções diversas de apoio a pessoas desfavorecidas, sob a coordenação do Município de Leiria;
6. Manter o Banco de Recursos, onde seja possível entregar móveis, equipamentos e outro tipo de bens em bom estado, que serão entregues a pessoas carenciadas, identificadas com o apoio das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho;
7. Reforçar o Banco Local de Ajudas Técnicas;
8. Dinamizar do projeto de Teleassistência para idosos(as).

Após análise da proposta a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, e, nas alíneas o), u), v) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra, dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos das suas competências previstas no artigo 16.º do (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, a proposta acima transcrita em 1, 2, 3, 4, a), b) e c), solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12, para produção de efeitos no início do ano de 2018;
- b) Aprovar os restantes benefícios/apoios acima identificados para o ano de 2018.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, estima-se que o valor da receita não recebida pela atribuição dos benefícios indicados em 1, 2, 3, 4, a), b) e c) da proposta acima transcrita, seja de €829.000,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira**, apresentaram a declaração de voto cujo teor a seguir a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 3 da OT – 12/12/2017

Atendendo à situação difícil que atinge vários sectores da economia, propomos a redução das taxas urbanísticas e de publicidade.

Deste modo os vereadores eleitos pelo PSD, propõem, as seguintes medidas, relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano de 2018:

1. Reduzir em 60% as taxas valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o Concelho de Leiria;
2. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
3. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2018, independentemente da data de emissão do título;
4. Reduzir o valor das taxas de licenciamento anual de publicidade:
 - a) Em 60% nas situações de comprovado início de atividade no Município de Leiria, no momento da emissão do alvará de licença;
 - b) Em 60% em situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, não cumulativa com a redução prevista na alínea a);
 - c) Em 60% nas situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.

Encaramos esta proposta como um sinal de apoio aos comerciantes do concelho, de modo a permitir-lhes alguma recuperação nos planos económicos e financeiros, bem como estimular o sector,

contribuindo para a manutenção e criação de postos de trabalho, tendo em conta a almofada financeira que o Município, sem por em causa a sustentabilidade financeira do mesmo.

Uma vez que a proposta apresentada pelos vereadores eleitos pelo PSD, não foi aceite, os vereadores do PSD votam Contra, apresentando a presente declaração de voto.

Leiria, 12 de dezembro de 2017

Os Vereadores,
Fernando Costa
Álvaro Madureira
Ana Silveira».

O Senhor **Vereador Fernando Costa** esclareceu que a proposta apresentada é passar os cinquenta e os trinta e cinco por cento para sessenta por cento, uma vez que será mais benévola e não representará muito mais do que duzentos mil euros. Questionou se a carta do IMI foi remetida às finanças. Disse que alguns municípios alteraram as taxas de IMI.

O **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a informação já fora colocada na plataforma da AT, e que relativamente à deliberação, há a intenção da Câmara Municipal em rever a Tabela de Taxas, solicitando a colaboração dos senhores Vereadores da oposição para essa tarefa.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que estamos há algum tempo a aguardar uma alteração à tabela de taxas. Referiu que na deliberação do ano de 2015 e 2016 estava implícita uma redução de 20/10/10 e que mesmo assim existiu um aumento de vinte e seis por cento nas receitas de publicidade. Mencionou que com a redução das taxas, os comerciantes irão aderir a mais colocação de publicidade, aumentando a receita, daí a apresentação da proposta. Realçou que o impacto financeiro será de cerca de duzentos mil euros.

O **Presidente da Câmara Municipal** reforçou que a totalidade da largura de uma faixa que tenha sessenta centímetros de altura, estará isenta de taxas. Só pagará, neste momento, quem tem suportes superiores àquela medida, por isso fará sentido.

A **Senhora Vereadora Ana Silveira** disse que tem que ser igual para todos e que seria uma maneira de ajudar, seria um estímulo para a atividade económica, por isso explanámos as nossas razões e se estiverem de acordo.

O **Presidente da Câmara Municipal** colocou o assunto a votação, em primeiro lugar a deliberação, foi aprovada por maioria, tendo sido a proposta apresentada pelo PSD, rejeitada.

Ponto 4 - Acordo de parceria entre a Unidade de I&D INESC Coimbra e o Município de Leiria

DLB N.º 1347/17:

Presente acordo de parceria entre a Unidade de I&D INESC Coimbra e o Município de Leiria, no âmbito de candidatura à avaliação Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D (2017/2018), cujo erro se transcreve:

“Acordo de parceria entre a Unidade de I&D INESC Coimbra e o Município de Leiria

No âmbito de candidatura à avaliação

Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D (2017/18)

A **Unidade de I&D Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra**, Associação Privada Sem Fins Lucrativos dedicada a atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, participada pela Universidade de Coimbra, pelo INESC e pelo Instituto Politécnico de Leiria, pessoa coletiva com NIF 505232200 e sede em DEEC, Rua Sílvio Lima, Pólo II, 3030-290 Coimbra, neste ato representada pelo coordenador da Unidade, Professor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, adiante designada por INESCC.

e

O Município de Leiria, pessoa coletiva NIF 506971244, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representada por Raul Miguel Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. Acordam em que o investigador doutorado abaixo indicado, afiliado à Instituição Participante Câmara

Municipal de Leiria integre a Unidade de I&D:

1. Luisa Maria da Silva Gonçalves, Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial.

Acordam, também, as condições seguintes de utilização ou gestão de recursos adicionais humanos, materiais e/ou financeiros seguintes pela Unidade de I&D:

- (a) Recursos humanos adicionais: NA
- (b) Recursos materiais: NA
- (c) Recursos financeiros: NA

Data: de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

O Coordenador da Unidade de I&D INESC Coimbra».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Acordo de parceria entre a Unidade de I&D INESC Coimbra e o Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 5 - 9/6.5 Jardim de Almuinha Grande (Estudos e Projetos; Empreitadas) - Aprovação de candidatura

DLB N.º 1344/17:

Foi submetida em 31/08/2017, no âmbito do Aviso de Concurso n.º CENTRO-16-2016-02, e aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 27/10/2017, com o n.º 6983 e código universal de operação CENTRO-09-2316-FEDER-000068 a candidatura "9/6.5 Jardim de Almuinha Grande (Estudos e Projetos; Empreitadas)".

O projeto para o Parque da Almuinha vem concretizar a expectativa, criada há já 20 anos, de a cidade de Leiria usufruir de um Parque Verde Urbano.

O Rio Lis, com as suas margens e leito de cheia, forma um sistema ecológico linear e contínuo que constitui um Corredor Verde dentro da cidade e que tem sido muito adequadamente aproveitado para constituir também um corredor de mobilidade e de espaços verdes, estruturante da cidade de Leiria. O Parque da Almuinha será um importante elemento deste Corredor Verde, pela sua função de equipamento de espaço verde de grande escala vocacionado para servir toda a população da Zona Urbana de Leiria.

A fronteira de transição entre a Nova Leiria e a zona verde do Parque será cercada por um grande Passeio Público arborizado. Este Passeio Público desempenhará também as funções de Estacionamento e Mercado de Levante pelo que terá 23m de largura e pavimento com capacidade de carga automóvel, sendo uma boa arborização fundamental para mitigar os quase 50m que separam a Nova Leiria da zona verde do Parque.

Já dentro da zona verde do Parque será feita uma modelação do terreno para criar uma estrutura primária subdividida em 2 zonas e que corresponderão à Encosta na cota alta (não inundável) e Leito de Cheia na cota baixa (preparada para a eventual inundação). O projeto passa a dispor assim de uma boa diversidade de elementos e situações: cotas alta e baixa; diferentes exposições solares; bosque e clareiras; sol e sombra; passeio público e zona verde.

Este equipamento deverá ter a capacidade de proporcionar a toda a população de Leiria um espaço verde com conforto e segurança para o desenvolvimento de atividades de lazer, atividade física, eventos, pequenas feiras, festas, concertos, etc.

Esta operação tem como principais objetivos subsidiários:

- Informar e sensibilizar à proteção e conservação da natureza;
- Proteger, reabilitar e valorizar o rio e a biodiversidade, e promover sistemas de serviços ecológicos, a eficiência dos recursos e infraestruturas verdes da região;
- Conservar, proteger, promover e desenvolver o património natural e cultural;

- Conservar, gerir, ordenar e conhecer a biodiversidade e os elementos naturais da paisagem Leiria (sobretudo no centro da cidade);
- Criar condições para a proteção dos elementos patrimoniais mais relevantes;
- Potenciar a ligação entre o edificado e as zonas verdes;
- Promover o desporto informal;
- Promover o conhecimento da flora da região através da introdução de diversas espécies autóctones no jardim, com o objetivo de realizar ações de formação e informação que divulguem estas espécies.

Em suma, o investimento total desta candidatura é de 2.457,925,13 euros, assumindo o valor de 2.374.285,13 euros como despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 2.018.142,36 euros, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 02/12/2015 a 30/06/2019.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da aprovação da candidatura "9/6.5 Jardim de Almuinha Grande (Estudos e Projetos; Empreitadas)", em 27/10/2017, pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro.

S090201 UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 6 - Recrutamento de um (1) trabalhador com recurso à reserva de recrutamento interna

DLB N.º 1354/17:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de um (1) trabalhador com recurso à reserva de recrutamento interna constituída nestes serviços, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2015), e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

"Proposta

ASSUNTO: Recrutamento de novo trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR.001.2015 - Assistentes Operacionais, área de Apoio Geral) – Recurso à reserva de recrutamento interna constituída nestes serviços.

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 28.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2017, e a alteração entretanto ocorrida por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 23 de março de 2017, aprovada pela Assembleia Municipal, pela deliberação proferida na sua sessão de de 03 de abril de 2017, se verifica que o número de trabalhadores integrados na carreira e na categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, é insuficiente perante as atividades de natureza permanente a desenvolver no âmbito das competências cometidas à Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA), como aliás é reforçado na informação produzida por aquela unidade orgânica constante no NIPG n.º 61509/17, e cujo teor aqui se dá por reproduzido na íntegra.

2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um (1) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal a que se refere o ponto 1. que antecede, atentas as normas habilitantes contidas no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, tanto mais que:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 04 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR.001.2015), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional e a área de atividade de apoio geral, se verifica que a lista unitária de ordenação final

contém 41 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

b) Aquela reserva deve ser utilizada, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 27 de abril de 2017, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, constituída por meu despacho, e sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os quatro (4) candidatos graduados, respetivamente, em 1.º, 2.º, 3.º e 8.º lugares, posteriormente à apresentação pelos mesmos dos demais documentos necessários para aquele efeito, e tendo em conta a recusa de recrutamento apresentadas por vários candidatos através de requerimentos, cujos documentos se encontram apenas ao respetivo processo;

d) Naquela sequência, e nos termos da deliberação proferida pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 06 de junho de 2017, foi possível promover o recrutamento com vista à ocupação de três (3) postos de trabalho, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída, para a Divisão de Desporto, particularmente, para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, com os candidatos graduados, respetivamente, em 9.º, 10.º e 11.º lugares, vindo os mesmos apresentar os demais documentos necessários à comprovação dos requisitos para a constituição do vínculo de emprego público, sendo decidido celebrar contratos de trabalho em funções públicas em 28 de agosto de 2017 e com efeitos à mesma data;

e) Posteriormente, nos termos da deliberação proferida pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 08 de agosto de 2017, foi possível promover o recrutamento com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída, para a Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, com o candidato graduado em 13.º lugar, face à recusa de recrutamento apresentada pela candidata graduada em 12.º lugar através de requerimento apenas ao respetivo processo, vindo o mesmo apresentar os demais documentos necessários à comprovação dos requisitos para a constituição do vínculo de emprego público, sendo decidido celebrar contrato de trabalho em funções públicas em 29 de setembro de 2017 e com efeitos a 01 de outubro de 2017;

f) Ainda, nos termos da deliberação proferida pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 31 de outubro de 2017, foi possível promover o recrutamento com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída, para a Divisão Financeira, com a candidata graduada em 15.º lugar, vindo a mesma apresentar os demais documentos necessários à comprovação dos requisitos para a constituição do vínculo de emprego público, sendo decidido celebrar contrato de trabalho em funções públicas em 20 de novembro de 2017 e com efeitos à mesma data;

g) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 5 de dezembro de 2017; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017.

3. Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo a respetiva despesa sido objeto de cabimento n.º 1362/2017 e requisição externa de despesa n.º 3639/2017, que corresponde ao

compromisso n.º 1738/2017, apensos ao correspondente processo administrativo.

4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído, contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 48/2017/(URH), de 27 de abril, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, propor à Câmara Municipal de Leiria, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada, autorize o recrutamento de novo trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado (Ref. PCCR.001.2015):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 01;
- b) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos/Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;
- d) Área de atividade: Apoio Geral;
- e) Local de trabalho: Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente da Câmara Municipal de Leiria, abrangendo a área do Concelho;
- f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional.

Leiria e Paços do Concelho, em 5 de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal
Raul Castro".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso das competências que lhe são respetivamente conferidas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, **deliberou por unanimidade**, promover o recrutamento de um (1) trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída nestes serviços, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado (ref. pccr.001.2015), nos termos propostos.

A presente deliberação é aprovada em minuta

S090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA

Ponto 7 - Anulação de documentos de receita - NIPG 58690/17

DLB N.º 1339/17:

Considerando que:

- i) Em 30 de março de 2017 foi emitida a guia de receita n.º 7732/2017, respeitante ao processo de contraordenação n.º 78/CO/2013, com o valor incorreto de €188,00;
- ii) Na sequência deste erro, em substituição daquela guia de receita foi emitida na mesma data e ao mesmo contribuinte a guia de receita n.º 7734/2017, pelo valor correto de €533,00;

Assim sendo, a Divisão Jurídica e Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, propõe a anulação da guia de receita n.º 7732/2017.

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação da guia de receita n.º 7732/2017, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Anulação de documentos de receita - NIPG 60022/17

DLB N.º 1340/17:

Considerando:

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte, os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
- ii) As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;
- iii) A Ordem de Serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, proponho superiormente a anulação dos seguintes documentos de receita emitidos incorretamente em posto de cobrança, em que os munícipes se encontravam na presença dos trabalhadores, e que deu origem a anulação de receita:

NIPG 6022017 – Listagem nos termos do Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013:

Contribuinte	Nome	N.º Guia	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição
502050080	GERMIPLANTA - VIVEIROS DE PLANTAS, LDA	8327/17	€202,80	A guia n.º 8327/17 foi indevidamente emitida uma vez que as taxas estavam incorretas.	8328/17
503337021-1	LUSOC LDA	29710/16	€453,50	A guia n.º 29710/16 foi emitida com um valor incorreta.	29713/16

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente em posto de cobrança, em que os munícipes se encontravam na presença dos trabalhadores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 9 - Pagamentos

DLB N.º 1355/17:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte

integrante (Anexo B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 21 de novembro a 30 de novembro de 2017, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 609 e 610 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 6087, 7629, 7631, 7635 a 7779, 7781 a 7930, 7933 a 7960, no valor total de €8 611 608,53.

Ponto 10 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 1356/17:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 30 de novembro de 2017, apresentando um Total de Disponibilidades de €39 225 395,42 sendo de Operações Orçamentais €37 781 332,85 e de Operações de Tesouraria €1 444 062,57, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

S090204 DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

Ponto 11 - Aquisição de apólices de Seguros – Convite ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do Relatório Final e Autorização da adjudicação

DLB N.º 1351/17:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos Relatórios Preliminar e Final (Anexo D), elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento;
- b) Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:
 - Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. - Exclusão da proposta apresentada para o lote 3 com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos;
 - Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A. - Exclusão da proposta apresentada para os lotes 5 e 6 com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.
- c) Proceder à adjudicação, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite – o mais baixo preço, da forma como se segue:

LOTE	Concorrente	Valor da proposta
Lote 1 - Seguro de Frota Automóvel	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	€13.189,87
Lote 2 - Seguro de Acidentes Pessoais	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	€39.577,98
Lote 3 - Seguro de Acidentes Autarcas	Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.	€2.632,74
Lote 4 - Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros	Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.	€47.250,00
Lote 5 - Seguro de Responsabilidade Civil	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	€32.000,00
Lote 6 - Seguro de Multirriscos	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	€171.605,16
TOTAIS:		€ 306 255,75

- d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e aos adjudicatários,

conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do Ponto XIII do respetivo Ofício Convite, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula XIV.º do Ofício Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.º 3323/2017 e n.º 3324/2017, autorizados em 05/12/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Concessão do direito de uso privativo de diversos espaços integrados ou implantados no domínio público do Município de Leiria - Hasta Pública n.º 02/2017/DIAP – Proposta de adjudicação definitiva e aprovação das minutas dos contratos

DLB N.º 1352/17:

Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) Por deliberação de 20 de junho de 2017, a Câmara Municipal de Leiria submeteu à autorização da Assembleia Municipal a concessão, em Hasta Pública, do direito do uso privativo de diversos espaços integrados ou implantados no domínio público do Município de Leiria;
- ii) A Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2017, com continuação no dia 5 de julho de 2017, autorizou a Câmara Municipal de Leiria a promover os necessários procedimentos com vista à outorga dos contratos de concessão do direito do uso privativo dos espaços objeto do procedimento da hasta pública;
- iii) O ato público teve lugar às 10:30 horas do dia 28 de julho de 2017, tendo a Comissão, nomeada por deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2017, decidido, nos termos e com os fundamentos constantes da ata do ato público, em anexo:

I) Adjudicar provisoriamente, ao abrigo da alínea f) da Cláusula 13.ª do Programa, a concessão do direito do uso privativo dos seguintes espaços:

- a) Espaço A pelo valor de 72.500,00€ (setenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a Horácio da Mota Alves;
- b) Espaço B pelo valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a Daniel Banqueiro Neto;
- c) Espaço C pelo valor de 8.020,00€ (oito mil e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a António Ribeiro Real;

II) Não adjudicar provisoriamente, ao abrigo da alínea e) da Cláusula 13.ª do Programa, a concessão do direito do uso privativo dos espaços D e E, por não ter sido apresentada qualquer licitação.

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 16.º do Programa da Hasta Pública, decida sobre a adjudicação definitiva da concessão do direito do uso privativo dos espaços identificados com as letras A, B e C.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) No uso da competência fixada no n.º 1 da Cláusula 16.ª do Programa, adjudicar definitivamente a concessão do direito do uso privativo dos seguintes espaços:

Espaço	Designação/localização	Adjudicatári o definitivo	Valor de adjudicação
A	Espaço integrado no Edifício Norte sito no Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, com a área coberta de 109,74m ² e área descoberta (esplanada) de 47,60m ² , ao qual se encontra adstrita uma área destinada a arrumos com 11,30m ²	Horácio da Mota Alves	72.500,00€ (setenta e dois mil e quinhentos euros) + IVA
B	Espaço integrado no Edifício Sul sito no Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria, destinado a estabelecimento de bebidas, com a área	Daniel Banqueiro Neto	50.000,00€ (cinquenta mil euros) + IVA

	coberta de 75,76m ² e área descoberta (esplanada) de 77,00m ² , ao qual se encontra adstrita uma área destinada a arrumos com 13,60m ²		
C	Quiosque n.º 1, destinado a papelaria/tabacaria, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, com a área de 23,73m ²	António Ribeiro Real	8.020,00€ (oito mil e vinte euros) + IVA

- b) Aprovar as minutas dos contratos em anexo (Anexo E);
- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação definitiva aos adjudicatários, conforme disposto no n.º 2 da Cláusula 16.ª do Programa da Hasta Pública n.º 02/DIAP/2017;
- d) Notificar os adjudicatários para apresentarem os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18.ª do Programa;
- e) Incumbir o Senhor Presidente de outorgar os contratos de concessão, ao abrigo de competência própria.
- f) Determinar à Divisão de Aprovisionamento e Património a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga dos referidos contratos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 13 - Protocolo de Colaboração "Projeto de Valorização e Promoção da Sé de Leiria – Torre Sineira"

DLB N.º 1377/17:

Presente a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria, a Diocese de Leiria-Fátima e a Direção Regional de Cultura do Centro, referente à Valorização e Promoção da Torre Sineira da Sé de Leiria, cujo teor que se transcreve:

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- a) A Sé de Leiria, incluindo a Torre Sineira, se encontra classificada como Monumento Nacional;
- b) A Torre Sineira é um equipamento arquitetónico de particular importância, construído mais tarde que a Sé de Leiria, com a particularidade de se encontrar desviado do corpo desta Catedral;
- c) Se torna necessário dar continuidade à proteção, conservação, valorização e promoção da Sé de Leiria;
- d) No âmbito do Eixo Prioritário 2 "Valorização do Espaço Regional" do Programa "Maiscentro", foi apresentada candidatura pela Direção Regional de Cultura do Centro para a realização da operação de Reabilitação da Torre Sineira – Casa do Sineiro – Sé de Leiria;
- e) Em 31/08/2015, ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, foi outorgado o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2020, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência na Utilização dos Recursos (PO SEUR), a Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;
- f) O contrato referido na alínea anterior define os termos e condições em que as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais apoiam o programa de ação acordado com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e os compromissos desta entidade em termos de investimento, metas e resultados a alcançar;
- g) No Quadro de Financiamento anexo ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial foi previsto um apoio global de Fundo para a conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural;
- h) Nos termos do disposto nas alíneas e) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento;

i) No âmbito do quadro de investimentos previsto no mencionado pacto, foi assegurado um apoio ao Município de Leiria, enquanto promotor do investimento, para a valorização e promoção da Sé de Leiria – Torre Sineira;

j) Importa disciplinar os termos para a concretização do Projeto de Investimento para a valorização e promoção da Torre Sineira;

Assim, entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 12/12/2017, doravante designado por Primeiro Outorgante;

A **DIOCESE DE LEIRIA-FÁTIMA**, N.I.P.C. 500 963 169, com sede na Rua Joaquim Ribeiro Carvalho, n.º 2, 2410 – 116 Leiria, aqui representada pelo Diretor do Departamento do Património Cultural, Marco Daniel Duarte, doravante designada apenas por Segunda Outorgante.

e

A **DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO**, N.I.P.C. 600 025 314, com sede na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes – Jardim da Manga, em Coimbra, aqui representada pela Diretora Regional de Cultura do Centro, Celeste Amaro, doravante designada apenas por DRCC ou Terceira Outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre as partes outorgantes, para a execução do Projeto de Valorização e Promoção da Sé de Leiria – Torre Sineira.

Cláusula Segunda

(Legitimidade)

Pelo presente protocolo, a Segunda Outorgante confere legitimidade ao Primeiro Outorgante para intervir como dono de obra na execução do projeto referido na cláusula anterior.

Cláusula Terceira

(Execução do projeto)

Para a execução do Projeto de Valorização e Promoção da Sé de Leiria – Torre Sineira, o Primeiro Outorgante poderá subcontratar entidades terceiras.

Cláusula Quarta

(Encargos)

1. O projeto a que se refere o presente protocolo tem um encargo máximo de 100.000,00 € (cem mil euros), sendo o seu valor final de execução assegurado:

a) Pelo Primeiro Outorgante, no montante correspondente ao financiamento que vier a ser atribuído no âmbito da candidatura a apresentar;

b) Pelo Segundo Outorgante, no montante correspondente à diferença entre o valor total de execução do projeto e o valor atribuído no âmbito da candidatura a apresentar até ao montante máximo de 15.000,00 €.

2. O montante referido na alínea b) do número anterior será transferido para o Primeiro Outorgante, pelo Segundo Outorgante, até à conclusão da intervenção.

Cláusula Quinta

(Compromissos do Município de Leiria)

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Apresentar e liderar a candidatura para financiamento do Projeto de Valorização e Promoção da Sé de Leiria – Torre Sineira;

b) Dar conhecimento dos termos de aceitação da candidatura para a execução do projeto a que se refere o presente protocolo aos demais outorgantes;

c) Lançar os procedimentos concursais necessários, de forma a cumprir os requisitos de admissão e aceitação constantes da candidatura;

- d) Adjudicar os trabalhos necessários à execução do projeto;
- e) Fiscalizar a execução do projeto;
- f) Proceder à gestão de toda a operação, desde o início da candidatura até ao encerramento da mesma.

Cláusula Sexta

(Compromissos da Diocese de Leiria-Fátima)

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Elaborar o Projeto de Valorização e Promoção da Sé de Leiria – Torre Sineira;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados, relativos à candidatura a apresentar, bem como aos procedimentos concursais a lançar pelo Primeiro Outorgante, para a execução do projeto em apreço;
- c) Acompanhar a execução do projeto;
- d) Dar cumprimento aos termos de aceitação da candidatura para a execução do projeto a que se refere o presente protocolo;
- e) Suportar o encargo referido na Cláusula Quarta;
- f) Garantir que a Sé de Leiria - Torre Sineira se mantenha aberta ao público, com o Projeto de Valorização e Promoção, pelo tempo necessário e suficiente para assegurar a durabilidade da operação, cumprindo o art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Cláusula Sétima

(Compromissos da DRCC)

A Terceira Outorgante compromete-se a:

- a) Aceitar que seja efetuado o investimento na Torre Sineira, nos termos constantes do projeto;
- b) Acompanhar a execução do projeto a que se refere o presente protocolo de colaboração;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos na Torre Sineira.

Cláusula Oitava

(Vigência)

O presente Protocolo de Colaboração vigora desde a data da sua assinatura e pelo tempo necessário e suficiente para assegurar a durabilidade da operação, cumprindo o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Cláusula Nona

(Casos omissos e dúvidas)

Aos casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Protocolo de Colaboração serão resolvidos por acordo das partes outorgantes.

Parágrafo Único: O presente contrato de comodato é constituído por 4 (quatro) folhas e é feito em triplicado, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 201__.

Pelo Município de Leiria| O Presidente da Câmara Municipal

Pela Diocese de Leiria-Fátima| O Diretor do Departamento do Património Cultural

Pela Direção Regional de Cultura do Centro | A Diretora Regional de Cultura do Centro”.

A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta de Protocolo, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração;
- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria para a outorga do Protocolo de Colaboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Protocolo de Colaboração “Projeto de Musealização da Sé de Leiria - Torre Sineira” - Revogação

DLB N.º 1378/17:

Em 31/08/2015, ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, foi outorgado o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial entre a Autoridade de Gestão do

Programa Operacional Regional do Centro 2020, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência na Utilização dos Recursos (PO SEUR), a Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, do qual a Câmara Municipal tomou conhecimento pela deliberação n.º 890/15, de 15 de setembro.

No Quadro de Financiamento anexo ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial foi previsto um poio global de Fundo para a Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Natural e Cultural.

No âmbito do quadro de investimentos previsto no mencionado pacto, foi assegurado um apoio ao Município de Leiria, enquanto promotor do investimento, para o projeto "Sé de Leiria - Torre Sineira - Arranjos exteriores e musealização", posteriormente alterado para "Sé de Leiria - Torre sineira - Musealização".

Pela deliberação de 8 de agosto de 2016, foi aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração "Projeto de Musealização da Sé de Leiria - Torre Sineira", disciplinador dos termos para a concretização do Projeto de Investimento. O Protocolo foi firmado pelas partes – Município de Leiria, Diocese de Leiria-Fátima e Direção Regional de Cultura do Centro - em 19 de agosto.

Verifica-se, no entanto, que o Protocolo de Colaboração não cumpre com as necessidades dos parceiros no âmbito da candidatura pelas seguintes razões:

- O termo musealização existente na denominação atual da candidatura tem criado problemas ao nível da elegibilidade da operação, dado que transporta para tipologia de intervenção que não é contemplada no AVISO CENTRO-14-2016-01, pese embora tendo sido aprovada alteração-Adenda ao Pacto, com inclusão dessa tipologia (ofício do CENTRO 2020, de 26 de janeiro de 2017);
- A decisão da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Centro 2020 obriga a alterar o protocolo/acordo de colaboração, que deverá incluir cláusula(s) que assegure(m) que a infraestrutura comparticipada será mantida afeta à respetiva atividade durante, pelo menos, 5 anos a contar da data do pagamento final ao beneficiário, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014.

Atendendo às questões de elegibilidade colocadas, foi concertado com o Centro 2020 a necessidade de alteração da denominação da operação para "Sé de Leiria – Torre sineira – Valorização e promoção (MN - Protocolo DGPC, diocese de Leiria)", sendo igualmente necessário remover toda e qualquer referência, constante no Protocolo, a musealização, alterando para valorização e promoção.

No entanto, tendo em consideração a existência da alínea j) no Preâmbulo -"Importa disciplinar os termos para a concretização do Projeto de Investimento para a musealização da Torre Sineira"-justificação específica do objeto e dos termos em que o protocolo foi elaborado e outorgado, torna-se necessário proceder à sua revogação, sem efeitos retroativos, e a aprovação de um novo, que deve suprir os problemas descritos nos pontos anteriores. A não retroatividade da revogação é necessária dado que a Diocese já cumpriu, em parte, as suas obrigações.

A necessidade de adequar o instrumento de colaboração às exigências da admissibilidade da candidatura foi transmitida aos outorgantes do Protocolo, Diocese de Leiria-Fátima e Direção Regional de Cultura do Centro, que comunicaram o seu acordo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o exposto, e tendo em consideração o acordo dos restantes outorgantes, Diocese de Leiria-Fátima e Direção Regional de Cultura do Centro, ao abrigo e no exercício das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, revogar, sem efeitos retroativos, o Protocolo de Colaboração "Projeto de Musealização da Sé de Leiria - Torre Sineira", aprovado em deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2016 e outorgado pelas partes em 19 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S0910 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 15 - Anulação de guia de receita

DLB N.º 1365/17:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na DIACMT, foi emitida em 29.11.2017, a guia de receita n.º 27563 – FTI.7377, no valor de €55,35, respeitante a uma ocupação do m|j|mo – Museu da Imagem em Movimento.

No entanto, a emissão deste documento foi processada em duplicado, pelo que deverá proceder-se à anulação da mesma.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação da guia de receita n.º 27563 – FTI.7377 no valor de €55,35, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Isenção de taxas - Entradas gratuitas no Moinho do Papel**DLB N.º 1366/17:**

Presente, pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, uma proposta para a entrada livre nos dias 23, 26 e 30 de dezembro, no Moinho do Papel.

Assim, considerando:

- i) A promoção, valorização e ainda a aproximação da comunidade local a espaços culturais municipais representativos da herança histórica e patrimonial do concelho;
- ii) A necessidade de reforçar a coesão entre as diversas instituições museológicas e cativar novos públicos, afirmando os museus como espaços culturais dinâmicos;

Propõe-se a concessão de isenção de taxas de ingresso para todos os visitantes, nos dias 23, 26 e 30 de dezembro no Moinho do Papel.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a proposta da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta apresentada;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Coprodução com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria para espetáculo de solidariedade no Teatro José Lúcio da Silva**DLB N.º 1367/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo através do NIPG 55144/17, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria, promova a realização de um espetáculo de solidariedade de apoio à tragédia ocorrida no Pinhal de Leiria, no Teatro José Lúcio da Silva.

Reflexo de tamanha catástrofe, os leirienses, têm avidamente e através de diferentes mecanismos, procurado demonstrar atos de afeição para com o edílico Pinhal de Leiria e suas gentes, igualmente vítimas de tal calamidade.

A par de tais ações altruístas, aproxima-se por sua vez a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria, na elevação de um espetáculo musical de angariação de fundos no Teatro José Lúcio da Silva, para auxílio em curso junto da população devastada com o flagelo dos incêndios.

Assim, considerando as atribuições municipais nos diferentes domínios de ação na promoção e

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias e o interesse municipal reproduzido no auxílio e cooperação a favor destas populações, propõe-se que o Município de Leiria se associe a esta causa em regime de coprodução, mediante a disponibilização do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 21 de dezembro de 2017, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço.

O custo municipal para a realização da atividade em causa estimado em €1.200,00 assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €184,50.

Esta iniciativa tem o centro de custo n.º 0471.17A16.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando a nobreza da causa proposta, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a coprodução nos termos acima propostos com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria, para a realização de espetáculo de solidariedade e apoio à tragédia ocorrida no Pinhal de Leiria, no Teatro José Lúcio da Silva, no dia 21 de dezembro de 2017.

Prevendo-se na presente iniciativa a angariação de fundos destinados a apoiar a causa supracitada, emitiu o Senhor Vice-Presidente despacho de concordância em 24/11/2017, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Agrupamento de Escolas D. Dinis para a festa de Natal da Escola Básica Amarela DLB N.º 1368/17:

Presente um pedido do Agrupamento de Escolas D. Dinis, considerado no NIPG 55949/17, para a realização da Festa de Natal da Escola Básica Amarela, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A ação em evocação promove a abertura entre a comunidade académica e corpo docente e não docente do estabelecimento de ensino, na presença de pequenos apontamentos artísticos alegóricos à quadra natalícia, formações estas inclusas nas componentes pedagógicas lecionadas.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da Educação e Cultura e a inexistência de infraestruturas próprias com capacidade para acolher alunos, professores e demais colaboradores, propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Agrupamento de Escolas D. Dinis, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco no dia 14 de dezembro de 2017, ao abrigo do artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, já transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Agrupamento de Escolas D. Dinis sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, correspondente a €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Agrupamento de Escolas D. Dinis.

Esta iniciativa tem o centro de custo n.º 0472.17A56.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
	Apoios financeiros recebidos em 2015	6.013,10

01.12.2015	Cedência do TMF p/ espetáculo no dia 15.12.2015	147,60
	Apoios financeiros recebidos em 2016	3.238,90
02.02.2016	Cedência do TMF p/ espetáculo no dia 18.02.2016	147,60
	Apoios financeiros recebidos em 2017	1.794,69

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, conjugadas com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, para a realização da festa de Natal da Escola Básica Amarela, no dia 14 de dezembro de 2017, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis Agrupamento de Escolas D. Dinis..

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Passagem do Ano 2017/2018 em Leiria

DLB N.º 1370/17:

Inserido no “Plano Eventos Culturais 2017”, eixo de intervenção “Leiria Associativa” no âmbito da promoção turística e desenvolvimento económico de Leiria, o Município com o apoio das diversas entidades públicas e privadas irá organizar a Passagem do Ano 2017/2018, nos dias 31 de dezembro de 2017 e 1 de janeiro de 2018, no centro de Leiria em dois espaços temáticos, na Praça Rodrigues Lobo e Largo do Papa Paulo VI, com atuação de DJ´s, bares e duas zonas de *street food*.

Considerando que:

- i) O Município de Leiria, através da sua agenda de eventos Culturais e Lúdicos, tem como objetivo potenciar a identidade local e identidade comum, fazer crescer e afirmar Leiria, aumentar uma perceção positiva e dinâmica de Leiria. “LEIRIA, CIDADE DE EXPERIÊNCIAS!”;
- ii) LEIRIA ASSOCIATIVA - “Leiria é uma cidade que ganha expressão, decorrente do forte movimento associativo que possui. É uma mais-valia poder realizar eventos em parceria, unindo interesses em prol dos munícipes. Leiria Unida!;
- iii) O Município de Leiria, com a organização do evento Passagem do Ano 2017/2018 tem como objetivo de promoção do “destino Leiria”, a dinamização económica do comércio local e o aumento do número de turistas que visitam Leiria;
- iv) Leiria e a sua zona histórica reúnem condições de excelência para a realização deste tipo de eventos;
- v) O sucesso registado com a festa de passagem de ano na Praça Rodrigues Lobo na edição de 2016, com dezenas de milhares de pessoas a assistirem as atuações musicais e ao espetáculo pirotécnico, tendo sido incluída no roteiro das passagens *low cost* no programa Agora Nós da RTP, justifica a continuidade do evento e o investimento.

O programa do evento será o seguinte:

Espaços:

- . Palco 1 - Praça Rodrigues Lobo (palco REMEMBER);
- . Palco 2 - Largo do Papa (palco HOUSE).

Artistas: das 22h30 as 06h00

Palco 1 [REMEMBER]	Palco 2 [HOUSE]
. EURICO LISBOA	. PEDRO CARRILHO
. MIGUEL CHAGAS	. MR. VLALEN
. HOT CRAZY BOY	. NUNO FERNANDEZ
. RUCA	. LUÍS DA SILVA

	. MERKO
--	---------

22h00 as 24h50 Projeção de Animação "LEIRIA, CIDADE DE EXPERIÊNCIAS!".

00h00 Fogo de Artifício.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assegure, um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

DIACMT

1. Desencadear todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
2. Efetuar as diligências internas necessárias a realização do evento;
3. Divulgar o evento, através dos canais que o Município tiver disponíveis, nomeadamente Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc;
4. Reservar espaços nos suportes de divulgação do Município de Leiria (JCdecaux e Município);
5. Proceder à contratação de aluguer de som adequados aos *riders* técnicos do programa de animação no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor. Prevê-se um custo estimado de €4.980,00 – RQI.9897/17;
6. Proceder à contratação de equipamento para projeção laser de relógio, *countdown* e espetáculo "LEIRIA, CIDADE DE EXPERIÊNCIAS!". Prevê-se um custo estimado de €2.050,00;
7. Proceder a contratação de aluguer artistas para o espetáculo. Prevê-se um custo estimado de €4.000,00. RQI.99911/17;
8. Proceder a contratação de promoção rádio (*spots*). Prevê-se um custo estimado de €4.784,00. RQI.99991/17;
9. Fornecer locação de tendas e materiais para organização de feiras e eventos no âmbito do fornecimento contínuo em vigor. Instalação de duas tendas iglo de 60x25m e de 30x25m. RQI.9394/17;
10. Fornecer serviços de espetáculos pirotécnicos no âmbito do fornecimento contínuo em vigor. RQI.9881/17;
11. Proceder a contratação de wc's químicos para colocação junto as tendas no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor. RQI.9482/17;
12. Assegurar a inclusão do projeto na apólice dos seguros municipais de responsabilidade civil e de acidentes pessoais efetuados para eventos, através do concurso público;
13. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual;
14. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
15. Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas até às 24h00.

A atividade tem o centro de custo n.º 40.17A4.

DIJA

1. Colaborar e assegurar a presença de segurança de 29 de dezembro de 2017 a 1 de janeiro de 2018 de acordo com os horários fornecidos pela DIACMT com o objetivo de assegurar todos os bens no interior da tenda;
2. Será igualmente necessário garantir reforço de limpeza, por entidades profissionais da área, conforme mapa enviado, a solicitar no âmbito do contrato de aquisição de serviços com a Interlimpe;

DIDEA - NIPG.59271/17

1. Reserva da Praça Rodrigues Lobo, cais de cargas e descargas da entrada da Praça, Largo 5 de Outubro, Jardim Luís de Camões e Largo do Papa Paulo VI, das 08h00 do dia 28 de dezembro de 2017

às 18h00 do dia 2 de janeiro de 2018, junto dos Licenciamentos Diversos;

2. Colaborar garantindo autorizações/licenciamento da atividade e das ações promocionais, reforço de limpeza urbana, cedência de caixotes de lixo e apoio nos wc públicos;
3. Abertura dos wc´s no Jardim do Jardim Luís de Camões, das 20h00 do dia 31 de dezembro às 06h00 do dia 1 de janeiro de 2018;
4. Fornecimento de consumíveis para os wc´s públicos.

DIEM – SMT - NIPG.61312/17

1. Atendendo à tipologia do evento e de forma a precaver a segurança do público, propõe-se o corte de trânsito do Largo 5 de Outubro, nos dois sentidos, entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo do Papa Paulo VI (triângulo Zara), a partir das 22h00 do dia 31 de dezembro às 04h00 do dia 1 de janeiro de 2018;
2. Comunicação às entidades competentes dos cortes de trânsito necessários para a realização.

DIPCB

1. Prevenção dos Bombeiros Municipais ao evento (Quartel) nos horários acima descritos;
2. Colaboração na elaboração dos Planos de segurança necessários ao evento.

DIMC - NIPG.60735/17

1. Disponibilização de quadro elétrico para o cais de cargas e descargas da entrada da Praça Rodrigues Lobo, praça central do Jardim Luís de Camões, 63 Amperes trifásico na tenda Praça Rodrigues Lobo, 100 Amperes trifásico na tenda Largo do Papa do estacionamento de dia 28 de dezembro ao dia 1 de janeiro de 2018, para ligação de aparelhagem sonora, iluminação e eventual montagem de outro tipo de material (ex:bares);
2. Cedência a Genie elevatória e o carro com a balsinha para montagem do sistema de som e colocação da iluminação entre os dias 26 de dezembro de 2017 e o dia 2 de janeiro de 2018;
3. Transporte de material logístico diverso - baias de segurança, etc..

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da Passagem do Ano 2017/2018, em Leiria, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Fernando Costa** referiu que irá haver música no centro da cidade até às seis horas da manhã e questionou qual o máximo de decibéis e qual a previsão de pessoas.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que o horário é semelhante ao do ano passado, mas que a determinado tipo de hora irá diminuir. Disse que a perspectiva é que seja alcançada a mesma adesão do ano passado, a tradição de ser na cidade é recente, as passagens de ano eram feitas na praia.

Referiu que também vai haver, também, um evento na Praia do Pedrógão, sendo a estratégia criar um hábito que não existe, com fogo-de-artifício e animação musical, concorrendo com a Praia da Vieira, ambos com públicos diferentes.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que iríamos ter duas passagens de anos patrocinadas pela Câmara Municipal, e solicitou esclarecimento sobre os custos inerentes ao cachê dos artistas.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** esclareceu que o cachê dos artistas será da responsabilidade da 94FM, assim como a responsabilidade de divulgar o evento. Disse que a Câmara Municipal irá pagar cerca de cinco mil euros pelos artistas, e no total serão mais ou menos vinte mil euros.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** questiona se são justificáveis dois palcos.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que irá justificar-se o investimento se aparecer a mesma quantidade de pessoas do que no ano anterior.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** realçou que está de acordo com a passagem de ano, mas demonstrou preocupação com os horários.

Ponto 20 - Parceria com Associação de Moradores e Amigos do Casal Ventoso - Praia do Pedrógão para organização da "Passagem do Ano 2017 Praia do Pedrógão"

DLB N.º 1371/17:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 60721/17, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Associação de Moradores e Amigos do Casal Ventoso/Praia do Pedrógão promova a realização da "Passagem do Ano 2017 - Praia do Pedrógão", compreendendo os dias 31 de dezembro de 2017 e 1 de janeiro de 2018.

Considerando que:

- i) O Município de Leiria promove anualmente eventos lúdicos e desportivos com o objetivo de promoção e de dinamização económica do comércio local do "destino" Leiria e Praia do Pedrógão, tais como Festival da Sardinha, Sand Spirit e Vivó Verão;
- ii) A Praia do Pedrógão reúne condições de excelência para a realização de eventos lúdicos;
- iii) As praias da região de Leiria têm registado nos últimos anos, uma procura crescente de diversos públicos para a realização de festas de Passagem do Ano, justificando-se que o Município de Leiria promova em 2017, um evento com uma oferta de entretenimento musical e espetáculo pirotécnico, equiparando-se assim as demais Praias;
- iv) Atendendo que o Município de Leiria não dispõe dos meios humanos, de divulgação e logísticos necessários pra a realização da atividade diretamente;
- v) A Associação de Moradores e Amigos do Casal Ventoso - Praia do Pedrógão tem como objetivo a promoção da Praia do Pedrógão, a sua dinamização cultural, social e turística, tendo já realizado em agosto deste ano o Festival do Camarão;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propõe-se que o Município de Leiria se associe à Associação de Moradores e Amigos do Casal Ventoso - Praia do Pedrógão, para a organização do evento referido, assegurando o indispensável apoio logístico, designadamente:

DIACMT

16. Desencadear todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
17. Efetuar as diligências internas necessárias a realização do evento de acordo com o solicitado pela entidade parceira;
18. Divulgação do evento, através dos canais de que o Município tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc.);
19. Reserva de espaços nos suportes de divulgação municipal (JCdecaux e Município de Leiria);
20. Proceder à contratação de aluguer de som adequados aos riders técnicos do programa de animação no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor, com um custo estimado de €3.980,00;
21. Fornecimento de locação de tendas e materiais para organização de feiras e eventos no âmbito do fornecimento contínuo em vigor. Instalação de uma tenda duas águas de 40x15m. Custos previstos de €4.500,00;
22. Fornecimento de serviços de espetáculos pirotécnicos no âmbito do fornecimento contínuo em vigor RQI.9883/17;
23. Assegurar a inclusão do projeto na apólice dos seguros municipais (responsabilidade civil e acidentes pessoais), efetuados para eventos, através do concurso público;
24. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
25. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;
26. Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º

do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas até às 24h00.

DIDEA

5. Reserva do estacionamento da Avenida da Maré Viva, junto a rotunda do barco, das 08h00 do dia 28 de dezembro de 2017 às 18h00 do dia 2 de janeiro 2018 (serviço assegurado junto dos Licenciamentos Diversos);
6. Colaborar para garantir autorizações/licenciamento da atividade e das ações promocionais a desenvolver em conjunto com o serviço municipal de trânsito, reforço de limpeza urbana, cedência de caixotes de lixo e apoio nos wc públicos;
7. Abertura dos wc's públicos na Av. da Maré Viva, no período compreendido entre o dia 30 de dezembro e o dia 1 de janeiro de 2018, incluindo a respetiva limpeza entre os dias anteriormente indicados – NIPG 59271/17.

DIMC [NIPG.60735/17]

4. Disponibilização de quadro elétrico do estacionamento da Av. da Maré Viva de 30 de dezembro a 1 de janeiro de 2018, para ligação de aparelhagem sonora, iluminação (63 Amperes trifásico) e eventual montagem de outro tipo de material (ex:bares);
5. Transporte de estrados/praticável com cerca de 24m² a colocar na tenda no dia 29 de dezembro e regresso a 2 de janeiro de 2018;
6. Transporte de material logístico diverso - baias de segurança;

A atividade tem o Centro de Custo 40.17A4.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a Associação de Moradores e Amigos do Casal Ventoso - Praia do Pedrógão para a realização da "Passagem do Ano 2017 Praia do Pedrógão", a ter lugar nos dias 31 de dezembro de 2017 e 1 de janeiro de 2018, assumindo os custos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Coprodução com a Musicalmente Unipessoal Lda. na realização dos "Concertos para Bebés" em 2018 no Teatro Miguel Franco

DLB N.º 1372/17:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 53405/17, propondo que o Município de Leiria, em coprodução com a "Musicalmente Unipessoal, Lda.", promova a realização do projeto de música infantil "Concertos para Bebés" em 2018.

A arte performativa em evocação, não obstante à génese de fruição musical compartilhada entre intérpretes e bebés e seus familiares, materializa a consistência de um singelo momento artístico, numa mescla de música clássica e sonoridades contemporâneas, junção de particular estima por parte dos espectadores.

O valor acrescentado que o projeto imprime remonta a 1998, sendo à data de hoje, um fenómeno nacional de valorização pedagógica e expressão musical, tendo como público-alvo a infância.

Assim, considerando:

- i) O relevo e centralidade dos efeitos acumulados de fenómenos musicais na infância, que a par do aumento da capacidade de concentração e do raciocínio matemático, segundo recentes estudos, recentra o desenvolvimento de demais potencialidades individuais, que se refletem no pensamento e na imaginação;
- ii) O interesse municipal em difundir projetos de excelência pedagógico-artística, com iguais efeitos multiplicadores na catalisação e mobilização de públicos extraconcelhios à cidade de Leiria que registou 2.209 espetadores de janeiro a outubro de 2017;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao projeto supracitado mediante a disponibilização

do Teatro Miguel Franco, para a realização de um total de onze espetáculos para a infância em 2018, nas seguintes datas:

- 14 de janeiro, 11 de fevereiro, 11 de março, 8 de abril, 13 de maio, 10 de junho, 8 de julho, 9 de setembro, 14 de outubro, 11 de novembro e 9 de dezembro, ficando a "Musicalmente Unipessoal, Lda." responsável pela gestão da bilheteira, desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação da nova temporada dos Concertos, pagamento de cachets, pagamento de direitos autorais, e demais custos de produção associados, onde aqui se integra a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Tratando-se de uma coprodução, os encargos adstritos à realização da atividade cultural em anúncio e estimados em €1.980,00, assumem-se aqui enquanto mera referência interna de custos, estando porém a "Musicalmente Unipessoal, Lda." sujeita à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €455,40.

O evento tem o Centro de Custo n.º O472.17A52.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a coprodução com a Musicalmente Unipessoal, Lda., nos termos e datas acima propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Cedência do Mimo ao Grupo Missionário Ondjoyetu para apresentação de livro - Ratificação

DLB N.º 1373/17:

Presente um pedido do Grupo Missionário Ondjoyetu com o registo NIPG 61663/2017, solicitando a cedência das instalações Mimo, no dia 10 de dezembro de 2017, para a apresentação de um livro composto de 25 histórias, com a finalidade de retratar a experiência de missionário, num país como Angola.

Considerando que:

- i) O Grupo Missionário Ondjoyetu não tem fins lucrativos e desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente no plano social e cultural;
- ii) Que esta entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios sociais e culturais de âmbito nacional e internacional, prestigiando a região de Leiria;

Propõe-se que o Município de Leiria, se associe ao Grupo Missionário Ondjoyetu através da cedência da Sala de Exposições Temporárias do Mimo, no horário das 14h00 às 17h30 para apresentação do livro "Walalé Gungo! Páginas de missão", com um custo de €52,50 e recursos humanos a afetar, num custo estimado de €100,11. O Município apoiará ainda a divulgação da iniciativa através dos diversos meios disponíveis e de acordo com os suportes de comunicação entregues pela entidade organizadora.

Tratando-se de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, no montante de €12,08 (correspondente ao custo de ocupação de espaço, no valor de (€52,50).

Tendo presente a impossibilidade da presente proposta ter sido agendada para a reunião da Câmara Municipal anterior, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para a cedência pretendida, mediante despacho favorável datado 04/12/2017, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 04/12/2017, que autorizou a cedência gratuita da Sala de Exposições Temporárias do Mimo ao Grupo Missionário Ondjoyetu para a apresentação do livro "Walalé Gungo! Páginas de missão", nos termos referidos.

A iniciativa tem o Centro de Custo n.º 244.17 A 65.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S0906 DIVISÃO JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 23 - Formação de professores na área do Teatro - Apoio ao Centro de Competência Entre Mar e Serra (CEMS)

DLB N.º 1379/17:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de apoio ao Centro de Competência Entre Mar e Serra (CEMS), para a concretização de sessões de formação aos professores dos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria, na área do teatro, conforme se apresenta:

Considerando o desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal (PEM);

Considerando que o objetivo do PEM é contribuir para a qualidade da educação e formação ao longo da vida, valorizando a inclusão, a cooperação, a criatividade e o empreendedorismo, promovendo o desenvolvimento do concelho de Leiria;

Considerando que o Centro de Competência Entre Mar e Serra (CEMS)/Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem (RCA), sediada em Leiria, tem sido entidade parceira do Município no desenvolvimento de inúmeros projetos, nomeadamente ao nível da formação dos docentes;

Considerando que, no âmbito da Educação para a Arte, assumem particular importância os projetos de teatro desenvolvidos em cada estabelecimento de ensino cujas peças são apresentadas no Festival de Teatro Juvenil;

Propõe-se que a Câmara Municipal apoie a formação dos professores na área do Teatro e assegure a transferência de €1.000,00 para o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira – Escola sede do CEMS, para fazer face aos encargos com as respetivas sessões de formação.

A despesa prevista foi objeto de proposta de cabimento n.º 2679 e compromisso n.º 3310.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de apoio e autorizar a transferência de verba para a entidade promotora.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 1380/17:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

«Considerando que a DIJEB procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação "Ensino" do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino do concelho cuja gestão dos programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;

Considerando que neste processo de faturação surgem imponderáveis, seja por desistência dos alunos dos serviços requeridos, seja por erros no processo de faturação, seja por alteração de escalões da Ação Social Escolar, foi necessário proceder à anulação das faturas emitidas e constantes no anexo apenso à presente deliberação (Anexo F).

Assim, propõe-se a anulação das guias de recebimento conforme indicadas nas notas de crédito constantes no anexo.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas no documento em anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2017/2018 (janeiro a julho de 2018)

DLB N.º 1381/17:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a deliberação n.º 908/17, de 8 de agosto, referente ao assunto em epígrafe, que aprovou as transferências mensais e regulares para as entidades parceiras dos programas, de setembro a dezembro de 2017;

Considerando que se mantém a necessidade de garantir o normal funcionamento dos programas, e no sentido de agilizar procedimentos, propõe-se a transferência mensal de verbas do Município de Leiria para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes no anexo 1 à presente deliberação (Pré-escolar e 1.º Ciclo).

Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar – ano letivo 2017/2018		
Entidades	Rubrica do plano	2018 (janeiro a julho)
Freguesias	2018 A 30	267 700,00 €
Associações de Pais	2018 A □1	133 600,00 €
Outras Entidades	2018 A 32	157 300,00 €

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º Ciclo 2017/2018		
Entidades	Rubrica do plano	2018 (janeiro a junho)
Freguesias	2018 A 34	202 200,00 €
Associações de Pais	2018 A 36	78 750,00 €
Outras Entidades	2018 A 37	125 800,00 €

O compromisso plurianual encontra-se autorizado no âmbito do parecer genérico de acordo com o artigo 6.º das normas de execução orçamental para 2017, aprovados pela Assembleia Municipal em 16 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a proposta e autorizar a transferência regular e sistemática das verbas para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado no anexo apenso à presente deliberação;
- Submeter estas propostas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Anulação de faturas - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 1382/17:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família da Educação, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, são emitidas, mensalmente, faturas referentes aos serviços prestados aos alunos.

Contudo, verificou-se a necessidade de se proceder à anulação de faturas geradas indevidamente, considerando que o serviço foi prestado por entidade parceira e não pelo Município ou em virtude de disponibilização de dados adicionais pelos Agrupamentos de Escolas (ex. alunos escalão A).

Assim, propõe-se a anulação das faturas indicadas no mapa infra, tal como as respetivas certidões de dívida que foram já emitidas.

Utente	Fatura	Montante	Certidão de dívida	Observações
Célia Cristina do Rosário Beato	14539/16	60,00 €	688/17	Serviço prestado por entidade parceira
Juliana Muniz Borrachina	16233/16	18,00 €	678/17	Serviço prestado por entidade parceira
	14239/16	18,00 €	692/17	Serviço prestado por entidade parceira
	14546/16	18,00 €	795/17	Serviço prestado por entidade parceira

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita indicadas na tabela supra à presente deliberação, tal como das respetivas certidões de dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 27 - Realização da Festa de Natal "Natal é Magia"

DLB N.º 1375/17:

Presente uma informação propondo que o Município de Leiria promova a realização do evento "Natal é Magia", no âmbito das comemorações das festividades de natal "Leiria Cidade Natal" - 20 de dezembro de 2017.

Este evento que é dirigido a crianças em situação de vulnerabilidade social do concelho de Leiria, conta com um programa que possui uma componente socio-recreativa:

- i. 14:00h - Receção das crianças;
- ii. 14:30h - Teatro Infantil - "A Bruxinha Despenteada";
- iii. 15.30h - Atuação dos Alunos do Instituto dos Jovens Músicos;
- iv. 16:00h - Chegada do Pai Natal: Distribuição das Prendas de Natal às crianças e distribuição do lanche
- v. 17:30h - Encerramento.

Considerando que, o objetivo do evento passa por proporcionar às crianças vivências diversificadas, fora do contexto educativo, para além de promover um espaço de convívio interação social, num ambiente natalício entre os participantes nesta iniciativa, bem como estimular a interação social entre as crianças das várias freguesias do concelho de Leiria, propõe-se que a atividade decorra integrada no Leiria Cidade Natal, nomeadamente na tenda que se encontra junto ao Jardim Luís de Camões.

Assim, são associadas desta iniciativa:

- 1- ACILIS - Oferta de produtos alimentares para o lanche para as crianças;
- 2- Rodoviária do Tejo - Realização do transporte das crianças oriundas das freguesias;
- 3- Instituto dos Jovens Músicos;
- 4- Agrupamento de Escuteiros n.º 776 da Cruz da Areia - Colaboração no desenvolvimento da atividade.

Esta atividade terá um custo previsto de cerca de €1.200,00, distribuídos de acordo com a seguinte tabela:

Identificação	Custo
Teatro Infantil - A Buxinha Despenteada	€350,00

Presente para oferecer às crianças- T-shirt alusiva à atividade (150 unidades)	€478,00
Comparticipação do Município no lanche a oferecer às crianças (150 crianças)	€372,00
TOTAL	€1.200,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea j) do n. 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a proposta apresentada e os donativos disponibilizados, nos termos da proposta acima transcrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

DLB N.º 1376/17:

Presente uma proposta para a atualização do valor da renda de habitação municipal, considerando o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, alterada pela, Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e no disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município, conforme mapa infra:

Bairro Social	Casa	Inquilino	NIPG	Renda Apoiada atual
Cova Faias	Rua da Esperança n.º 3	Maria Manuela de Jesus Fernandes	26062/17	€15,92

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela alínea i) do n.º 2 do artigo 24.º do anexo I à Lei n.º 75/201, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 29 - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1357/17:

Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação sinalização
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 59972/17	126.17A 51 (€322,26))	Rua Bartolomeu Dias	Implementação de sentido único, com recurso a: - Um sinal de informação H3 (trânsito de sentido único), no início da rua Bartolomeu Dias; - Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória), junto ao entroncamento com a Estrada da Figueira da Foz; - Um sinal de proibição C1 (sentido proibido), no final da rua.
Albertino Lopes Feliciano	NIPG 38144/17	126.17A 50 (€240,98)	Rua Adelaide Félix, em Praia do Pedrógão	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade; - Marcação de uma faixa de acesso

				lateral com largura de 1.00 com barras paralelas de 0,30 de largura cada, no alinhamento com o rebaixamento de passeio. Criação de rampa e rebaixamento de passeio.
Vítor Manuel Marques dos Santos	NIPG 40983/17	126.17A 46 (€192,38)	Largo da República, em Leiria	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 523724/17	636.17A 221 (€258.30)	Rua do Senhor, em Casal da Cortiça	Implementação de sinalização vertical composta por: - Sinal de perigo A1c (curva à direita e contracurva) e, - Sinal de proibição C 13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h). - Sinal de perigo A3a (descida perigosa).
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 46444/17	636.17A 211 (€247,58)	Rua da Escola, em	Implementação de sinalização vertical composta por dois conjuntos, respetivamente: - Um sinal de proibição C3b (trânsito proibido a veículos pesados) e, - Painel adicional Modelo 19b (EXCETO CARGAS E DESCARGAS), a colocar nas extremidades da via, junto ao entroncamento com a EN 109-9 e com rua Principal.
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 58410/17	636.17A 214 (€203.78)	Rua da Eira, no entroncamento com a Rua do Bajouca	- Dois sinais de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 56534/17	636.17A 213 (€130,96)	Rua do Pinhal da Rola, em Porto Longo	- Um sinal de informação H4 (Estrada sem saída).
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 47181/17	636.17A 180 (€566.89)	Rua das Nespereiras, no entroncamento com a EN 109, em Montijos - Monte Redondo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Cedro, no entroncamento com a EN 109, em Paço - Monte Redondo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua Virgílio Gomes Norte, no entroncamento com a EN 109, em Monte Redondo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Lavadouro, no entroncamento com a EN 109, em Monte Redondo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Raso, no entroncamento com a EN 109, em Monte Redondo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Barreiro, no entroncamento com a EN 109, em Monte Redondo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua Manuel Gomes Carvalho, no entroncamento com a EN 109, em Monte Redondo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Travessa Manuel Pedrosa, no entroncamento com a EN 109, em Monte	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

		Redondo	
636.17 A 222 (€97,97)	Rua Principal, no entroncamento com a EN 109, em Carreira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
636.17 A 223 (€95,27)	Rua da Escola, no entroncamento com a EN 109 em Souto do Carpalhosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
636.17 A 224 (€552,05)	Rua da Pereira, no entroncamento com a EN 109, em Riba D'Aves - Ortigosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
	Rua das Enxurgueiras, no entroncamento com a EN 109, em Ortigosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
	Rua do Meio, no entroncamento com a EN 109, em Ortigosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
	Rua das Covas, no entroncamento com a EN 109, em Ortigosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
	Rua do Outeiro, no entroncamento com a EN 109, em Ortigosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
	Rua Domingos Morais Monteiro, no entroncamento com a EN 109, em Ortigosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
	Rua da Fonte, no entroncamento com a EN 109, em Ortigosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
	Travessa da Suzete, no entroncamento com a EN 109, em Ortigosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
636.17 A 225 (€126,43))	Rua das Amoreiras, no entroncamento com a EN 109, em Ponte da Pedra - Regueira de Pontes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	
	Rua sem nome no entroncamento com a EN 109, em Ponte da Pedra - Regueira de Pontes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).	

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Processo n.º T - 64/2017 –Empreitada para a “Requalificação da EM 531- Bajouca” - Aprovação do relatório final e adjudicação DLB N.º 1358/17:

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente, do relatório preliminar e do relatório

final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos G.

O prazo para a execução da empreitada é de 150 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada supra ao concorrente CIVIBÉRICA – Obras Civis, SA, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de €729.112,51 + IVA.

Para o presente procedimento foi emitido o compromisso n.º 3245/17, de 27 de novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada conforme a descrição acima referida;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como, que preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Processo n.º T - 48/2015 – “Jardim de Almuinha Grande -PEDU” - Aprovação do relatório final e adjudicação

DLB N.º 1359/17:

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente, do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos H.

O prazo para a execução da empreitada é de 365 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada supra ao concorrente CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA, pelo valor da sua proposta no montante de €2.146.617,42 + IVA.

Para o presente procedimento foi emitido o compromisso n.º 3270/17, de 30 de novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- c) Adjudicar a empreitada conforme a descrição acima referida;
- d) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como, que preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Processo n.º T - 65/2017 –Empreitada para a “Requalificação da EM 533-2- Entre o IC2 e a Rotunda da Variante da ZICOFA - Marrazes” - Aprovação do relatório final e adjudicação

DLB N.º 1360/17:

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos I.

O prazo para a execução da empreitada é de 300 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos

relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada supra ao concorrente CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, SA., pelo valor da sua proposta no montante de €638.985,29 + IVA.

Para o presente procedimento foi emitido o compromisso n.º 3246/17, de 27 de novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- e) Adjudicar a empreitada conforme a descrição acima referida;
- f) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como, que preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Processo n.º T-03/2017 – Empreitada para “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e Monte Real e Carvide” – Proposta de intenção de Aplicação de Multas

DLB N.º 1361/17:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 21 de novembro de 2017, cujo teor se transcreve:

«Dados da empreitada:

Empreiteiro: AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S. A.

Data de consignação: 20/07/2017

Prazo para conclusão dos trabalhos: 17/11/2017 (120 dias)

Valor da adjudicação: 270.935.83 euros + IVA

Análise da empreitada:

Dos antecedentes da empreitada, após ter sido assinada a consignação, até a data de hoje 21/11/17, referem-se os seguintes:

- O empreiteiro deu início a obra por conveniência sua a 4/08/17;
- Em 28/08/17, o empreiteiro abandonou a obra sem apresentar justificação;
- Em 08/09/17, o empreiteiro foi notificado através do ofício n.º 42359/17, de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 404.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para no prazo de 10 dias apresentar novo plano de trabalhos com medidas corretivas para compensação do atraso verificado;
- Em meados de outubro, o empreiteiro reiniciou os trabalhos e logo de seguida abandonou o local, apresentando justificação verbal, de ter ocorrido avaria na máquina pavimentadora. No entanto, não apresentou plano de trabalhos corrigido, nem medidas necessárias à recuperação do atraso;
- Em 08/11/17, o empreiteiro foi novamente notificado através do ofício n.º 52592/17, de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 404.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para no prazo de 10 dias apresentar novo plano de trabalhos modificado com respetivas medidas corretivas necessárias á recuperação do atraso, uma vez que a obra apresentava um desvio de prazo negativo de 75 %;
- Em 08/11/17, o empreiteiro informa através de email dirigido à Câmara de Leiria e à fiscalização, conforme se transcreve “De facto é verdade que saímos de obra no passado dia 28/10/17, devido ao facto da mesa da nossa pavimentadora ter tido uma grave avaria. Avaria essa que está a ser mais demorada do que inicialmente previsto, pois estamos a aguardar componentes que venham da CAT dos Estados Unidos. Se os prazos que a CAT nos forneceram não se alterem, pensamos estar em condições de retomar os trabalhos, no próximo dia 4 de dezembro de 2017”;
- Em 13/11/17, a equipa de fiscalização respondeu via email, acusando a receção do referido email, salientando que os argumentos apresentados não tinham qualquer enquadramento legal;

- Refere-se que a equipa de fiscalização em todo o período de execução da obra fez várias tentativas de contato com o diretor da obra (Sr. Lino Silva), e quase sempre improdutivos.

Assim, verifica-se que existe um atraso bastante expressivo na execução dos trabalhos para a conclusão da obra, facto imputável ao empreiteiro. Ora, atendendo às tais circunstâncias, conclui-se que o empreiteiro não cumpriu com o disposto no n.º 1 do artigo 404.º, do Código dos Contratos Públicos, e com a agravante de não ter apresentado nenhuma medida corretiva necessária à recuperação do atraso verificado.».

Face ao exposto, propõe-se que seja notificado o empreiteiro, da intenção do dono de obra de aplicar multas por violação dos prazos contratuais, conforme o disposto no artigo 403.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos seguintes termos:

- Aplicação de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual da empreitada;
- Aplicação de uma sanção contratual, por cada trabalho planeado e não executado, de acordo com o previsto no plano de trabalhos entregue aquando da entrega de proposta, correspondente a 1‰ do valor contratual, conforme o disposto na cláusula 9.ª do contrato celebrado em 20/07/2017, e do n.º 3 da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de aplicação de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual da empreitada, conforme o disposto na cláusula 9.ª do contrato e do n.º 1 da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, devendo, para o efeito do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar o empreiteiro para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, em sede de audiência dos interessados;
- b) Manifestar a intenção da aplicação de uma sanção contratual, por cada trabalho planeado e não executado, de acordo com o previsto no plano de trabalhos entregue aquando da proposta, correspondente a 1 ‰ do valor contratual da empreitada, conforme o disposto na cláusula 9.ª do contrato do contrato e do n.º 3 da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, devendo, para o efeito do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar o empreiteiro para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, em sede de audiência dos interessados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 34 - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para “Ampliação e Apetrechamento da EB de Bidoeira (ITI)” - Minuta de Contrato de Suprimento de Erros e Omissões para Aprovação

DLB N.º 1362/17:

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente, para aprovação, a minuta do contrato (Anexo J), a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Ld.ª., no valor de €19.660,19 + IVA, cujos trabalhos foram aprovados em reunião de Câmara Municipal no dia 31 de outubro de 2017.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2017, onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica 02, a classificação económica 07010305, foi objeto da proposta de cabimento n.º 2219/17 e o compromisso n.º 3500/16.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira**, apresentaram a declaração de voto cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião 12/12/2017

Ponto 34 da OT - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para “Ampliação e Apetrechamento da EB de Bidoeira (ITI)” – Minuta de Contrato de suprimento de Erros e omissões para aprovação.

Na deliberação apresentada propõem-se que este executivo municipal, aprove a Minuta de Contrato de suprimento de Erros e omissões referente à Empreitada para “Ampliação e Apetrechamento da EB de Bidoeira (ITI).

Face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço os Vereadores eleitos pelo PSD, votam contra neste ponto da ordem de trabalhos, nomeadamente para efeitos do nº2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 12 de dezembro de 2017

Os Vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 35 - Processo n.º T – 01/2017 - Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos nas Freguesias de Amor, Milagres, Regueira Pontes e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa” - Proposta de trabalhos a menos para aprovação

DLB N.º 1363/17:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €2.002,60+ IVA, que a seguir se transcreve:

“Valor de Adjudicação.....	<u>309.700,48</u> euros
Erros de Medição Aprovados.....	_____ euros
Adicionais Aprovados.....	_____ euros
Situação Anterior	<u>261.715,30</u> euros
Subtotal.....	261.715,30 euros
Situação Atual.....	-2.002,60 euros
SALDO	45.982,58 euros

Os trabalhos a menos apresentados, dizem respeito à não execução da lomba redutora na Rua Principal – Milagres, e parte de valeta na Rua Central – União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, sendo de opinião dos Srs. Presidentes das freguesias, a não execução destes trabalhos.

Não se tendo verificado a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica **2017-I-105**, o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas.

Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexa-se igualmente a listagem de trabalhos a menos (Anexo L) no valor de **€2.002,60** + IVA, que correspondem a um desagrevamento do custo da obra no valor total de **€307.697,88** + IVA, sendo a percentagem de 0,6%.

Em conclusão, e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €2.002,60+ IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - Processo n.º T – 43/2015 - Empreitada para a “Reabilitação Urbana do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolventes - PEDU” – Revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento de contratação pública DLB N.º 1364/17:

Presente uma informação do DIEM, de 30 de novembro de 2017, cujo teor se transcreve:

« 1.Considerando que:

- a) Encontra-se definida uma estratégia municipal de conservação e valorização cultural do património edificado e classificado, que inclui um conjunto de intervenções de restauro, adaptação, arranjos exteriores e enquadramento urbano, por forma a potenciar, dentro desta rede cultural nacional, o papel do Castelo de Leiria como equipamento cultural e turístico, de excelência, da cidade de Leiria;
- b) Que a área de intervenção a considerar, inclui não só o espaço intramuralhas atualmente visitável, mas também, os elementos edificados da Casa do Guarda e os Celeiros/Cisternas para espaços funcionais, de maior conforto humano, devidamente articulados com os restantes percursos/espacos do castelo;
- c) O projeto geral para a requalificação do recinto do Castelo de Leiria apresenta-se como um conjunto de medidas de intervenção a desenvolver para a reabilitação e salvaguarda deste importante monumento tendo, naturalmente, em consideração a conjugação dos interesses funcionais na utilização dos seus espaços e os princípios técnicos e científicos que a intervenção numa estrutura patrimonial desta natureza e dimensão obriga;
- d) A prestação de serviços preconizada foi efetuada por recurso a um ajuste direto, pela adoção de um procedimento prévio de contratação pública, o qual consistia na elaboração e preparação de diversos elementos, estudos, projetos peças escritas e desenhadas, bem como de outros elementos essenciais e fundamentais que possibilitassem a execução da intervenção pretendida;
- e) Os serviços municipais competentes, segundo as indicações superiores, procederam, em 29.03.2017, à elaboração da informação de abertura do procedimento de contratação pública, das peças necessárias para lançamento de procedimento de contratação pública, por recurso a concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea b) do artigo 19.º conjugado com o artigo 162.º e seguintes do código de contratos públicos (*doravante CCP*), pelo valor base de €1.325.417,47 + IVA, com um prazo de 730 dias para a execução da empreitada e, por último, proposta de composição do júri do procedimento;
- f) A proposta elaborada pelos competentes serviços municipais mereceu a respetiva deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 17.04.2017, sendo que o referido procedimento de contratação pública foi alvo de publicação no Diário da República, II série, n.º 128, de 05.07.2017, parte L, estando definido o prazo de 12 dias para entrega de candidaturas, a partir da data de envio do referido anúncio, bem como foi definido o prazo de entrega de propostas de 20 dias, a contar da data de decisão de qualificação e notificação dos candidatos (vide n.º 1 do artigo 187.º do CCP);
- g) Foram assim desenvolvidas as diligências, para que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito do estipulado nos artigos 36.º e 38.º do CCP, no qual foi autorizada a abertura de procedimento, fosse efetuada a disponibilização, para consulta e fornecimento de peças procedimentais, em 05.07.2017, no qual ficou definida a entrega de candidaturas para o dia 17.07.2017;
- h) No decorrer do procedimento, em fase de qualificação, não foram solicitados nem pedidos de esclarecimentos e nem apresentados erros e omissões ao caderno de encargos, por parte de entidades interessadas;
- i) Apresentou-se apenas a candidatura de uma entidade (HCI – Construções, SA), a qual foi qualificada, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 26.09.2017, tendo sido a mesma convidada a apresentar proposta, por envio de ofício convite n.º 45468/17, de 27.09, conforme o disposto no artigo 189.º do CCP;
- j) Foi definida a entrega de proposta até às 23h59m do dia de 18.10.2017, tendo sido essa data

suspensa, por entrega de lista de erros e omissões, a qual, após análise da mesma por parte do gabinete projetista, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 31.10.2017, tendo-se definido a nova data de entrega de proposta para o dia 22.11.2017;

- k) Contudo, verificou-se que aquando da abertura de proposta, no dia 23.11.2017, o júri do procedimento constatou que o único candidato qualificado e convidado a apresentar proposta, submeteu um ficheiro intitulado de "Carta", no qual expressa, resumidamente, que: "...*após estudo exaustivo do orçamento, verificamos que o nosso preço excede o valor base do concurso, pelo que decidimos não apresentar proposta.*"

2. Face ao acima exposto, propõe-se que:

- a) Seja revogada a decisão de contratar no âmbito do procedimento de contratação pública, por concurso limitado por prévia qualificação, para a execução da empreitada para a "**REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES**", por nenhum concorrente ter apresentado proposta, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º conjugado com a previsão normativa da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o procedimento respetivo por ausência de objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como anular o cabimento n.º 1020/17, de 17.04.2017.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, revogar a decisão de contratar no âmbito do procedimento de contratação pública, por concurso limitado por prévia qualificação, por nenhum concorrente ter apresentado proposta, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º conjugado com a previsão normativa da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o procedimento respetivo por ausência de objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como anular o cabimento n.º 1020/17, de 17.04.2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira**, apresentaram a declaração de voto cujo teor a seguir a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto – Ponto 36 – Processo n.ºT-43/2015 – Empreitada para a "Requalificação Urbana do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolventes – PEDU"»

Voto Favorável com Declaração de Voto

Na deliberação apresentada **propõem-se que seja revogada a decisão de contratar** no âmbito do procedimento de contratação pública, por concurso limitado por prévia qualificação, para a execução da empreitada para a "**REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES**", por nenhum concorrente ter apresentado proposta, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º conjugado com a previsão normativa da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o procedimento respetivo por ausência de objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como anular o cabimento n.º 1020/17, de 17.04.2017.

Com esta intervenção empreitada para a "**REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES**", pretende-se dotar os edifícios de condições para a sua plena utilização e permitir a criação de rotas acessíveis para os visitantes, promovendo o desenvolvimentos turístico, que há muito é defendido pelos vereadores eleitos pelo PSD, chamando várias vezes à atenção para a situação do percurso interno para visitar o Castelo ter o piso bastante irregular, o que torna extremamente difícil, sobretudo para pessoas com mobilidade reduzida.

Entendemos também que é necessário realizar a sua reabilitação, restauro e conservação, com vista à sua valorização cultural e potencial turístico, que inclui um conjunto de intervenção de restauro, adaptação para valências culturais e de atendimento e conforto do público, acessibilidades, arranjos exteriores e enquadramento urbano, de forma a potenciar o papel do monumento como equipamento cultural e turístico de excelência, no entanto denotamos nesta empreitada:

- **as atividades pedagógicas estão incompletas** do ponto de vista histórico e pobres no sentido

estético, deve haver uma interação digital entre o visitante e o castelo;

- **não se percebe a justificação da construção do pátio anexo com cobertura**, para exposições, quando o Castelo já tem essas próprias estruturas;

- **Os blocos em betão branco** do "anfiteatro", para cerca de 200 lugares fixos, **tem um aspeto demasiado grosseiro**, que colidem com o aspeto harmonioso que se quer dar ao espaço.

No entanto, consideramos, neste **concurso por qualificação prévia**, que o prazo para a execução da obra é excessivo (730 dias - 2 anos), bem como não concordamos com a fixação do preço anormalmente baixo, em 40% do valor base.

Assim, e nos termos em que são apresentados os documentos relativos ao ponto 36 da presente Ordem de trabalhos, entendemos que estes aspectos, **atrás elencados devem ser tidos em conta aquando do lançamento do novo concurso**.

Leiria, 12 de dezembro de 2017

Os Vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou se iria ser aberto outro concurso com comparticipação comunitária.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que iremos abrir outro concurso, e que irá ter um aditamento incluindo a cobertura da igreja já aprovada pela Direção Geral do Património Cultural. Disse, ainda, que irá ter comparticipação.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** sugeriu que as bancadas de cimento fossem substituídas por madeira velha por exemplo.

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 37 - Anulação de documento de receita

DLB N.º 1342/17:

Presente uma proposta de anulação da guia de receita constante da tabela infra, emitida em nome de Paula Virgínia Carreira Lopes Macedo, residente na Avenida Francisco Sá Carneiro, n.º 261, Lote 53, 5.º A, Leiria relativa a uma trasladação da sepultura n.º 917T, para o ossário municipal n.º 99 do Cemitério Municipal de Leiria:

NIPG	N.º Guia de receita	Montante	Fundamento
37560/17	23062/17	354,90€	A requerente solicitou pelo NIPG 37560/17 a trasladação das ossadas de sua mãe para um ossário municipal com concessão perpétua. Posteriormente, pelo NIPG 52723/17, desistiu da concessão perpétua e requereu a ocupação do ossário com pagamento anual, tendo após o deferimento, sido emitida o documento de receita n.º 26186/17 no valor de 11,15€ relativamente à anuidade de 2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, concordar com a anulação da guia conforme proposta supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 38 - Anulação de documento de receita

DLB N.º 1343/17:

Presente uma proposta de anulação da guia de receita constante da tabela infra, emitida em nome de João Miguel Abreu Nascimento, residente na Rua Bordalo Pinheiro, n.º 35, 1.º F, em Leiria relativa à concessão do Jazigo n.º 4, do Cemitério Municipal de Leiria:

NIPG	N.º Guia de receita	Montante	Fundamento
10211/16	7514/16	1.368,90€	O requerente solicitou pelo NIPG 10211/16 a concessão do jazigo n.º 4 do cemitério municipal de Leiria. Posteriormente, pelo NIPG.19289/16 requereu o pagamento em prestações, o qual foi deferido por o agregado familiar ter sido avaliado da insuficiência económica nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, encontrando-se o mesmo a pagar a concessão em prestações pelos documentos de receita entretanto emitidas n.º 11490/16; 11491/16; 11492/16; 11493/16; 11494/16; 11495/16; 11496/16; 11497/16; 11499/16; 11500/16; 11502/16 e 11503/16.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, concordar com a anulação da guia conforme proposta supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 39 - Processo Genérico n.º 79/17 - Empreendimento de carácter estratégico - Pedro Manuel Monteiro Charters de Azevedo

DLB N.º 1345/17:

Presente o pedido a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público municipal, na instalação de um equipamento de ensino - Colégio com carácter Luso – Internacional, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 3066/2017, de 23 março.

Na reunião de Câmara Municipal, datada de 2 de março de 2017, foram estabelecidos os critérios e a pontuação mínima (70 pontos), para efeitos de formulação de proposta de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal de empreendimentos de carácter estratégico, os quais foram aprovados pela Assembleia Municipal de 3 de abril de 2017.

No caso em apreço, foi-lhe atribuído uma pontuação de 70 pontos, pelo que a Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de setembro de 2017, deliberou submeter o pedido de implantação do equipamento de ensino - Colégio com carácter Luso – Internacional, a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público municipal do empreendimento de carácter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do PDM.

A proposta de reconhecimento de interesse público a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 26 de setembro de 2017, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião 26 de setembro de 2017, deliberou ainda proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu-se à abertura

de um período de Discussão Pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 12520 /2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, de 18 de outubro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 26 outubro e 23 de novembro, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de caráter estratégico.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão (Anexo M).

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público municipal do empreendimento de caráter estratégico.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do Interesse Público Municipal do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, alterado e republicado através do Aviso n.º 3066/2017, de 23 março;
- b) Proceder à divulgação dos resultados da Discussão Pública, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal e do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- c) Que o documento relativo à ponderação da discussão pública constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira**, apresentaram a declaração de voto cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto

Reunião 12/12/2017

Ponto 39 da OT - Processo Genérico n.º 79/17 - Empreendimento de caráter estratégico - Pedro Manuel Monteiro Charters de Azevedo.

Na deliberação apresentada propõe-se que este executivo municipal, aprove submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do Interesse Público Municipal do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do Regulamento do PDM.

Face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço os Vereadores eleitos pelo PSD, votam contra neste ponto da ordem de trabalhos, nomeadamente para efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 12 de dezembro de 2017

Os Vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** sugeriu que fosse efetuado um estudo mais pormenorizado na área ambiental.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** referiu que não foi contra, apenas realçou na zona valeria a pena a avaliação ambiental, pois existirá sempre receio de provocar um impacto negativo.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que poderemos sempre ter uma conclusão sobre o impacto no concelho, com outras interpretações.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que não será a melhor zona para implementação deste projeto, que um aluno terá que ter melhores condições de localização para passar oito anos da sua vida numa escola. Concluiu, dizendo que não será contra, apenas pretendemos o equipamento esteja numa área com boas características, e num ecossistema bom para as crianças, e que existirão localizações preferíveis para as crianças.

Ponto 40 - Processo Genérico n.º 71/17 - MOLDOESTE II Indústria de Plásticos, Lda.

DLB N.º 1346/17:

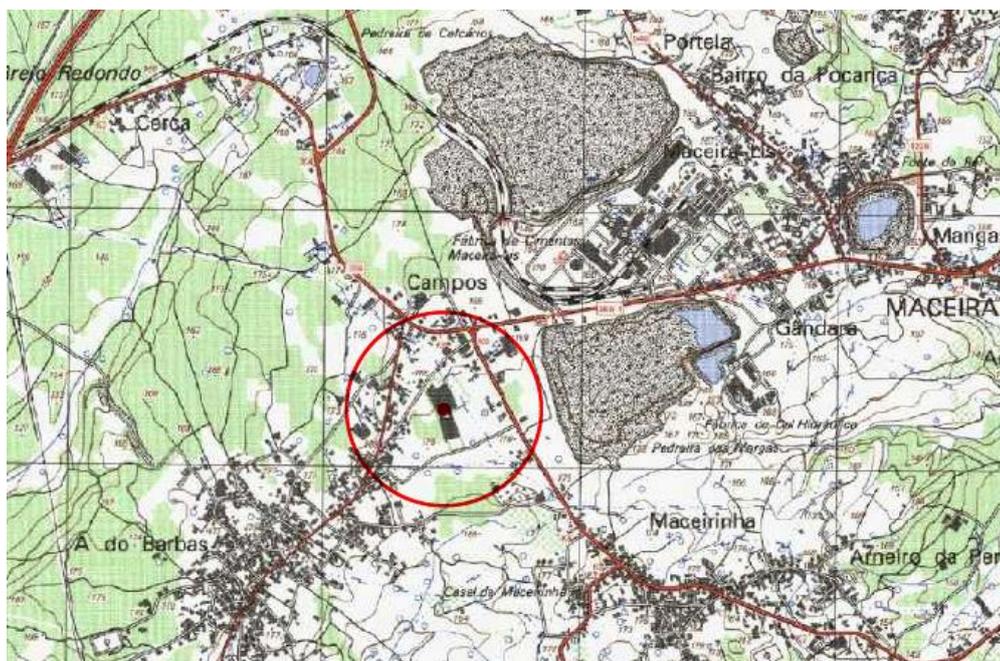
Por requerimento datado de 24 de julho de 2017, registado sob o n.º 5306/17, a sociedade "Moldoeste II - Indústria de Plásticos, Lda.", pretendendo instruir um pedido ao abrigo do regime excecional e transitório previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), requer a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação de estabelecimento industrial destinado à atividade principal de fabrico de outros artigos de plástico, sito na Rua da Oliveira, Campos, freguesia de Maceira, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), conjugado com os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, respetivamente.

Sobre o pedido, recaiu a informação técnica datada de 16 de novembro de 2017, que a seguir se transcreve:

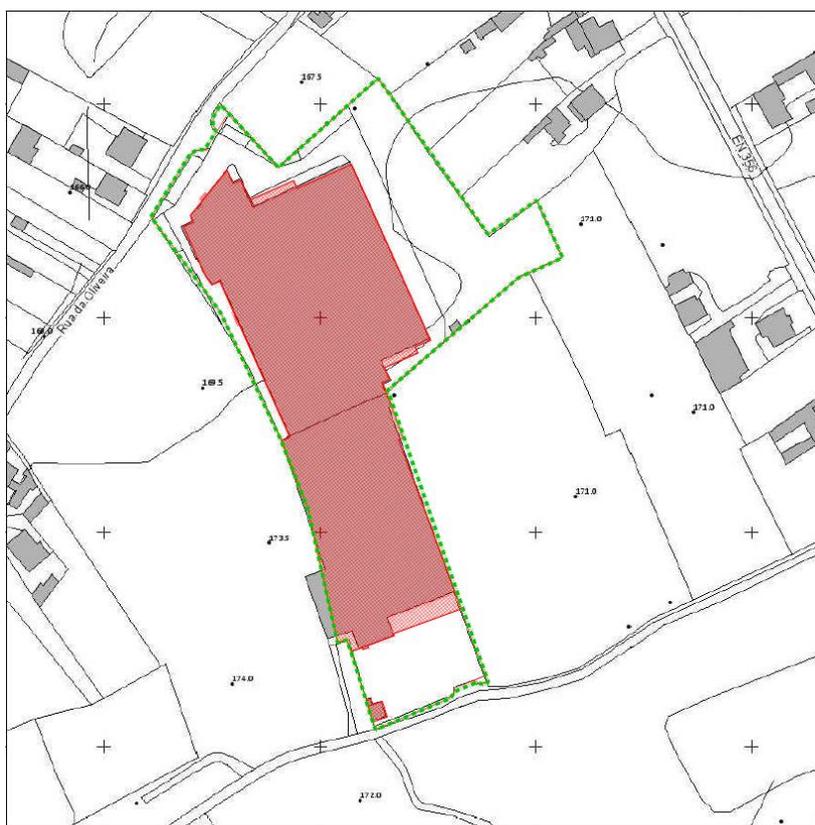
"Foi requerido o pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação de estabelecimento industrial destinado à atividade principal de fabricação de outros artigos de plástico, ne, (CAE Rev3 22292) e à atividade secundária de fabrico de moldes metálicos (CAE Rev3 25734), em Campos, Maceira, requerido por Moldoeste II - Indústria de Plásticos, Lda., em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, articulado com as extensões do prazo e do âmbito determinadas no artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

Regista-se que de acordo com memória descritiva do pedido terá ainda a atividade secundária de reparação de moldes metálicos (CAE Rev3 33120).

Trata-se de estabelecimento industrial em procedimento de início de atividade por deslocalização para instalações de suporte da atividade edificadas e destinadas a atividade industrial, que carecem de legalização parcial e das quais é pretendida cumulativamente a ampliação.



Localização



Localização do estabelecimento industrial/atividade económica

Apreciação

Os elementos instrutórios descritivos da exploração não correspondem textualmente ao deliberado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de junho de 2015, respeitando no essencial os requisitos instrutórios do pedido.

Verifica-se, nomeadamente, que a indicação do fundamento da desconformidade com instrumentos de gestão do território vinculativos dos particulares, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, não foram adequadamente referidos conforme ponto viii.

No entanto, como foi efetuada uma formulação do pedido descrevendo informação relevante e habilitante à ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos

descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, foi possível obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A Junta de freguesia de Maceira não se pronunciou.

Atentos os elementos instruídos e antecedentes processuais, conclui-se pela necessidade de acionar o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em articulação com as extensões do prazo de regularização e âmbito estabelecidas nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para obter enquadramento nas regras de edificabilidade constantes do PDM, mais concretamente no n.º 5 do artigo 135.º do regulamento do PDM.

Atenta a localização do edificado a legalizar em área de servidão de recursos geológicos – Área de reserva e cativa de Maceira/Leiria, pretendendo-se ainda a ampliação em área de reserva, como medida cautelar, por eventual incompatibilidade com esta servidão, este aspeto enquadrará e justificará o pedido apresentado.

Obtemos o seguinte cenário:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos tendo em consideração as extensões do âmbito e de regime conforme artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho

ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontuação variável			Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável			25
	Nº de postos de trabalho	Até 5	5 a 15	>15	
		15	20	25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.				15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.				10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico				5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.				0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.				5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).				5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.				5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.				0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.				5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.				15

Totaliza 90 pontos, superior ao mínimo de 70 para efeito de reconhecimento do interesse público municipal.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), conjugado com o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, respetivamente. **deliberou por unanimidade:**

- Submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal;
- Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Pedido de Certidão n.º 1039/17 - Paula Cristina Rodrigues Martins

DLB N.º 1348/17:

Presente o requerimento n.º 8271/17, subscrito por Paula Cristina Rodrigues Martins, NIF 239002237, a solicitar o reconhecimento de direito à isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT) referente à Fração «B» pertencente ao edifício sito na Rua Tenente Valadim, n.º 22, 1.º andar, inscrito na matriz 11037, ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), por se tratar de um prédio localizado em "área de reabilitação urbana" (ARU).

Considerando que:

O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, contempla, no seu artigo 71.º a isenção do IMI:

Os pressupostos para fruição deste benefício estão descritos nos n.ºs 20, 21, e 22 do mesmo artigo, que apresentam a seguinte redação:

"(...)

20 – Os incentivos fiscais consagrados no presente artigo são aplicáveis aos imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020.

21 – São abrangidas pelo presente regime as ações de reabilitação que tenham por objeto imóveis que preencham, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Sejam prédios urbanos arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU;
- b) Sejam prédios urbanos localizados em "áreas de reabilitação urbana".

22- Para efeitos do presente artigo, considera-se:

a) " Ações de reabilitação" as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção;

b) (...)

c) (...)"

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos nas alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 25.º do seu Anexo I, determina que compete à Assembleia Municipal (AM) deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município, competindo à Câmara Municipal (CM) nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, apresentar à AM propostas sobre matérias de competência desta.

Sobre o mesmo prédio foi requerida isenção de IMI para a Fração "C", tendo a Câmara Municipal certificado, por deliberação de 10/08/2017, que o edifício foi objeto de reabilitação urbanística.

Assim, conclui-se, portanto, que estão reunidas as condições para o reconhecimento da isenção de IMI\IMT, prevista no n.º 20, 21 e 22 do artigo 71.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida suportada pelo Município relativamente ao IMT é de €354.89, conforme documento apresentado pela Requerente que consta do processo.

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFLAEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º que a Assembleia Municipal (AM) pode, sob proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal,

conceder isenções relativamente a impostos e tributos próprios, nos quais se enquadra o IMI e o IMT, desde que os benefícios se destinem à tutela de interesses públicos relevantes, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos (sendo possível a sua renovação).

O n.º 20 do artigo 71.º do EBF determina que as isenções de IMI dos prédios objeto de reabilitação estão dependentes de deliberação da Assembleia Municipal (AM).

O prédio em causa foi objeto de obras de reabilitação após 2008, enquadrando-se dentro dos prazos previstos no n.º 21 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Dado tratar-se de um pedido relativo à fração «B» do prédio, correspondente ao 1.º andar, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida suportada pelo Município relativamente ao IMT é de €354,89 (trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), conforme documento apresentado pela requerente e que consta do processo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 19 de julho de 2017, bem como o despacho da Senhora Diretora Fernanda Guapo, datado de 4 de dezembro de 2017, **deliberou por unanimidade:**

- a) Remeter o pedido à Assembleia Municipal, com proposta de reconhecimento do direito à isenção do IMI e IMT, uma vez que se encontram reunidos os pressupostos estabelecidos no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Processo de licenciamento de obras particulares n.º 1023/16 - Requerente - Sociedade "DIRECTWORDS, LDA."

DLB N.º 1349/17:

Retirado.

Ponto 43 - Anulação do documento de receita n.º DRI 00/1395, datado de 18 de janeiro de 2017, por extinção de procedimento - Processo n.º 343/03

DLB N.º 1350/17:

Considerando que:

Em 2 de janeiro de 2017, a Sr.ª Anabela Antunes Gomes de Faria, residente na Rua Francisco António Dias, n.º 95 - r/c Dt.º, Cruz d'Areia, Leiria, NIF 121853012, apresentou nestes Serviços o requerimento n.º 19/17, a solicitar a desistência do pedido de fotocópias efetuado em 20/12/2016.

À data, por lapso e atendendo a que as fotocópias já haviam sido extraídas, foi informado pelos Serviços Administrativos que não havia lugar a desistência do pedido, dando os mesmos continuidade ao procedimento, emitindo a certidão e procedendo à liquidação do valor das taxas devidas nos termos da legislação vigente, designadamente, da Tabela de Taxas que faz parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor para o Município de Leiria.

O serviço emissor da receita, a Subunidade Orgânica afeta ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, expediu a propósito o documento de Receita n.º DRI 00/1395, documento esse conferido na ocasião, do qual consta como valor total da liquidação - €34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

Concluiu-se, todavia que, legalmente, à data em que foi apresentado o pedido de desistência o mesmo estaria em condições de ser deferido favoravelmente, uma vez que a certidão não havia sido emitida, não se encontrando, portanto o procedimento concluído.

Nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), “os interessados podem, mediante requerimento escrito, desistir do procedimento ou de alguns dos pedidos formulados (...)”, constituindo uma das formas de extinção do procedimento a decorrer.

Pretendendo-se, presentemente, a anulação do documento de receita n.º DRI 00/1395, datado de 18 de janeiro de 2017, foi apresentada proposta para o efeito ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme prescrito no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, o qual remete o assunto à reunião de Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, assente nos considerandos expendidos e atento o disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a anulação do documento de receita n.º DRI 00/1395, datado de 18 de janeiro de 2017;
- b) Dar conhecimento à requerente, das diligências tomadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S0909 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 44 - Apoio ao Leiria Marcha Atlético Clube para a realização da prova “3.º Challenge de Leiria em Marcha Atlético

DLB N.º 1369/17:

Presente a carta do Leiria Marcha Atlético Clube (NIPG 9385/17, de 22 de fevereiro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do evento “3.º Challenge de Leiria em Marcha Atlético”, a decorrer no dia 17 de dezembro de 2017, na cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe integra os 20 Km Marcha Masculinos e Femininos para todos os atletas filiados e restantes distâncias para todos os escalões, esperando-se cerca de 100 atletas, contando também com a presença de atletas olímpicos e estrangeiros;
- ii) A divulgação da modalidade de Atletismo e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii) O Clube pretende desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, particularmente na especialidade de marcha atlética, vertente estrada, organizando para o efeito a 3.ª edição desta prova, fazendo parte integrante os Campeonatos Distritais de Leiria, Santarém, Coimbra e Castelo Branco;

Considerando, também, que o Leiria Marcha Atlético Clube, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/34, de 6 de junho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017 (NIPG 9385/17, de 22 de fevereiro);

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros com valor total estimado de €744,58 (setecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.17A231 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente: **DIMC**, prevendo-se um custo total estimado de €569,58 (quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.17A233 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo F):

- i. Transporte de 150 grades da empresa Oliveiras SA (Santo Antão), no dia 15 com regresso a 18 de dezembro e respetivo armazenamento no EML;
- ii. Transporte e colocação de 1 WC portátil, no Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria, no dia 15 com regresso a 18 de dezembro;

- iii. Cedência e transporte de palco com 6x4m, a colocar junto da porta 2 do Estádio Municipal de Leiria, com montagem a 15 e desmontagem a 18 de dezembro;
- iv. Cedência e transporte de 20 vasos com plantas a colocar junto à porta 2 do Estádio Municipal de Leiria, de 15 a 18 de dezembro;
- v. Remover 3 separadores de cimento do Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria, no dia 15 e recolocar a 18 de dezembro;

DID - EML

- i. Abertura do Estádio Municipal de Leiria às 7h30, no dia 17 de dezembro, disponibilizando balneários e bilheteira, até às 14h00, estimando-se uma utilização de 100 atletas;
- ii. Cedência de 5 mesas escolares, 5 cadeiras e do pódio, no dia 17 de dezembro;
- iii. Disponibilização de material desportivo afeto à ADAL que seja necessário, nomeadamente barreiras;
- iv. Cedência de 50 grades metálicas e 20 de plástico, bem como 20m de grades "eras" para delimitação da chegada da prova, nos dias 15 a 18 de dezembro;
- v. Cedência de pontos de luz junto às portas 1 e 2, e Complexo Municipal de piscinas de Leiria, no dia 17 de dezembro;
- vi. Armazenamento das 150 grades da empresa Oliveiras, SA, no Estádio Municipal de Leiria, entre os dias 15 a 18 de dezembro;

DIDEA

- i. Abertura dos sanitários do Mercado do Levante no dia 17 de dezembro, das 7h00 até às 14h00;
- ii. Cedência de 1 WC portátil, respetiva limpeza e consumíveis, entre os dias 15 e 18 de dezembro;
- iii. Reforço de limpeza do Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria, após a realização do Mercado do Levante, no dia 16 de dezembro;
- iv. Articulação e aviso prévio dos feirantes sobre a realização da prova e a disponibilização do espaço do Mercado do Levante a partir das 15H00 de dia 16 de dezembro;

SMT - Reserva e autorização da utilização do Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria entre as 15H00 do dia 16 e as 14H00 do dia 17 de dezembro, bem como a articulação com a Rodoviária do Lis e outras entidades para a não utilização do mesmo;

Mais propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, a cedência gratuita do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €175,00 (cento e setenta e cinco euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, nomeadamente das valências de balneários e bilheteira (no dia 17 de dezembro, das 7H30 às 14H00), ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €40, 25 (quarenta euros e vinte e cinco cêntimos).

Considerando, ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álnea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2015 e 2016 (anexo N).

A presente prova, está a seguir os trâmites normais de licenciamento de prova desportiva pelo NIPG 58087/17, de 17 de novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico supracitado ao Leiria Marcha Atlético Clube, bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €175,00 (cento e setenta e cinco euros) e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €40,25 (quarenta euros e vinte e cinco cêntimos), para a realização do evento "3.º Challenge de Leiria em Marcha Atlético".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quinze minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○